

INSTITUTO UNIVERSITÁRIO DE PESQUISAS
DO RIO DE JANEIRO- IUPERJ
Programa de Pós-Graduação em Sociologia Política

**A SOCIEDADE COLONIAL BRASILEIRA: A RELAÇÃO ENTRE A
COROA PORTUGUESA E A CORRUPÇÃO NO INTERIOR DA
COLÔNIA**

Maria Fernanda Dias Mergulhão

Rio de Janeiro

2019

Maria Fernanda Dias Mergulhão

**A SOCIEDADE COLONIAL BRASILEIRA: A RELAÇÃO ENTRE A
COROA PORTUGUESA E A CORRUPÇÃO NO INTERIOR DA
COLÔNIA**

Dissertação de Mestrado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Sociologia e Ciência Política do Instituto de Pesquisas do Rio de Janeiro- IUPERJ. Área de Concentração: Sociedade, Estado e Participação Social.

Orientador: Professor Doutor Fernando Antônio da Costa Vieira.

Maria Fernanda Dias Mergulhão

**A SOCIEDADE COLONIAL BRASILEIRA: A RELAÇÃO ENTRE A
COROA PORTUGUESA E A CORRUPÇÃO NO INTERIOR DA
COLÔNIA**

Dissertação apresentada como exigência para a obtenção
do título de mestre em Sociologia e Política. Orientador,
Prof. Dr. Fernando da Costa Vieira.

BANCA EXAMINADORA

Prof. Dr. Fernando Antônio da Costa Vieira

Profa.Dra. Érica Rezende

Prof.Dr. Afranio de Oliveira Silva

Dedicatória

Dedico esse estudo às minhas filhas Gabriella Mergulhão Polastri Lima e Giulia Mergulhão Polastri Lima, minhas fontes de inspiração. À minha mãe Creuza Dias Mergulhão e, como sempre, ao meu eterno Porto Seguro, meu pai Belmiro Mergulhão, *in memoriam*.

Agradecimento

Ao meu orientador, Professor Doutor Fernando Antonio da Costa Vieira, uma nota de agradecimento pelo imenso aprendizado nessa trajetória, e convívio amistoso, dos quais me sinto privilegiada.

Resumo

A Corrupção passou a ser tema de interesse de todas as classes sociais no Brasil. Integra o estudo sistematizado a análise de sua origem, apresentar sua historicização, como forma de melhor compreendê-lo. Ao analisar a corrupção, surgem questões inerentes à identidade e cultura do povo.

A partir do marco civilizatório no Brasil, no período colonial, a miscigenação de raças e etnias e, por consequência, a mistura de culturas distintas, associada à colonização de exploração e o longo período de escravidão, são fatores relevantes na proposta de perquirir a origem da corrupção.

Nesse período histórico é possível constatar a tolerância, e mesmo convivência, da população frente aos desmandos e irresponsabilidades dos representantes públicos. Sem que os papéis de cada qual na sociedade fossem definidos e assimilados. Tratava-se de um Brasil em formação. Ingressar na cultura portuguesa, e na cultura africana, grandes pilares na formação do povo brasileiro, é ponto muito importante para entender o fenômeno da corrupção a partir do marco civilizatório brasileiro.

O conceito de corrupção atribuída em tempos atuais, ao certo, não é o mesmo verificado no período colonial brasileiro. A forma de Estado e a forma de governo-, república e sistema presidencialista, a cidadania em evolução, e o grande impacto provocado pela tecnologia nas relações sociais, são fatores que impõe adotar uma análise ontológica da expressão “corrupção” para, a partir daí, constatar práticas corruptivas no período colonial. Relevante, portanto, analisar a essência do ato correspondente à malversação ou desvio do dinheiro público, ainda que em fase histórico-política (período colonial) tão distinta da República contemporânea.

PALAVRAS-CHAVE:

Corrupção. História Brasileira. Período Colonial. Cidadania. Herança Lusitana.

ABSTRACT

Corruption has become a topic of interest to all social classes in Brazil. The systematic study of the analysis of its origin - historicize the phenomenon - as a way to better understand it, emphasizing that when analyzing corruption of a people, issues inherent to their identity and culture must be considered.

From the civilizational milestone in Brazil, in the colonial period, the miscegenation of races and ethnicities and, consequently, the mixture of distinct cultures, associated with the colonization of exploitation and long period of slavery, are relevant factors in the proposal to investigate the origin of corruption.

In this historical period it is possible to see the tolerance, and even connivance, of the population in face of the misrepresentation and irresponsibility of public representatives, immersed in a passivity without the roles of each one in society being defined and assimilated. It was a Brazil in formation. Entering the Portuguese culture and African culture, which are the main pillars in the formation of the Brazilian people, is a very important point to understand the phenomenon of corruption from the Brazilian civilization framework.

The conception of corruption attributed in current times, to be sure, is not the same as in the Brazilian colonial period. The form of state and the form of government - republic and presidential system - along with evolving citizenship, fostered by the technological revolution and globalization, are factors that necessitate the adoption of an ontological analysis of the expression "corruption" to, From that point on, we found corrupt practices in the colonial period.

It is relevant, therefore, to analyze the essence of the act corresponding to malpractice or misappropriation of public money, even though in a historical-political phase (colonial period) so distinct from the present contemporary republic.

KEY WORDS:

Corruption. Brazilian history. Colonial period. Citizenship. Lusitanian Heritage.

SUMÁRIO

Resumo.....	06
<i>Abstract</i>	09
1. Introdução.....	11
2. Brasil Colônia- aspectos gerais	15
2.1.Capitanias hereditárias, Sesmarias e o Senhorio.....	17
2.2.Escavidão e sua influência nas relações sociopolíticas brasileiras.....	20
2.2.3. Casuísmos e Pessoaalidade.....	27
2.2.4. Burocracia, cordialidade e o “jeitinho brasileiro”.....	30
2.3. Sociedade e Estado no período colonial brasileiro	37
2.3.1. Mandonismo, Redes Clientelares e Individualismo.....	39
2.3.2. Patrimonialismo e Estamentos.....	43
2.4. Os atos de corrupção no Brasil colonial.....	47
3.Ética e corrupção.....	65
3.1. A Ética, Moral e Costumes na configuração da corrupção.....	66
3.1.1. Atos antiéticos, imorais/amorais e corrupção.....	66
3.1.2. O controle social na tipificação de atos corruptos.....	71
3.2. Um embrião da cidadania no Brasil Colônia face à corrupção.....	72
3.3. A identidade e cultura brasileiras em formação.....	75
3.3.1. Paternalismo e assistencialismo estatal.....	76
3.3.2. A herança lusitana.....	79
Conclusão.....	86
Referências Bibliográficas.....	89

1. Introdução

O estudo da corrupção no Brasil deve ser historicizado para uma compreensão mais abrangente do fenômeno e identificação de suas consequências. Apresentar uma definição para a corrupção, e comprovar sua prática desde o Brasil Colonial, é o desafio do presente estudo.

No Antigo Regime não se vislumbrava corrupção diante da indistinção entre os conceitos de público e privado, o que legitimava as práticas hoje consideradas ilegítimas, em Estados absolutistas e centralizados. O patrimonialismo, nessa fase, imperava, já que

Em vez de ir diretamente às fontes documentais, caminho aparentemente óbvio e acertado, tomei a resolução de explorar a fascinante literatura moral e política produzida na Península Ibérica, entre os séculos XVI e XVIII, em busca das formulações então correntes sobre o tema da corrupção. Graças a ela pude perceber não só que a corrupção existia como um conceito bem fundamentado na tradição político-moral da época, mas também que havia um enorme consenso sobre as suas consequências para a saúde das repúblicas. E, como a organização do livro reflete com fidelidade todo o percurso da investigação, é esse, em linhas gerais, o conteúdo do primeiro capítulo, “A corrupção na história: conceito e desafios metodológicos.” Ele é sobretudo uma espécie de acerto de contas com uma parcela ampla da historiografia sobre o Antigo Regime, que rechaça firmemente a possibilidade de se falar em corrupção para aquele período, sob a alegação de que a indistinção entre público e privado tornava legítimas as práticas hoje tidas como espúrias e ilegais. Nesse capítulo, busco mostrar que, a despeito dessas particularidades, o conceito de corrupção não só circulava no imaginário político da Época Moderna, mas também recobria condutas identificadas ao mau governo das gentes, consideradas como desvio das suas formas ideais. Há, sem dúvida, uma distância entre o conceito atual de

corrupção- e as práticas a ela associadas- e o conceito e as práticas que, entre os séculos XVI e XVIII, foram identificadas como responsáveis pela corrupção do corpo da República(...). (ROMEIRO. 2016.p.14)

No Brasil, em período colonial (século XVI a fins do século XVIII), é possível identificar práticas de corrupção, mesmo considerada a latente cidadania, e a noção de bem público dissociado da concepção de servir à população. Imperioso, assim, delimitar o aspecto temporal em que a corrupção será analisada- Brasil Colônia-, quando iniciado, efetivamente, o processo civilizatório pela metrópole portuguesa.

O Brasil pré-colonial não será desconsiderado (1500-1530), inobstante não ter sido de grande relevância para o presente estudo diante do pouco interesse da metrópole por terras brasileiras nesse período. Registre-se:

O período imediatamente posterior à chegada portuguesa ao Brasil em 1500 caracterizou-se pelo envio de expedições costeiras a mando da coroa, com o objetivo de explorar e conhecer os segredos do novo território incorporado ao império colonial luso. O reconhecimento sobre o território, no tangaia às riquezas, o relevo, a população indígena e o clima, permitiu que Portugal dirigisse com maior segurança o seu projeto colonizador, delimitando com clareza as etapas a serem seguidas para a plena ocupação da região. Em um primeiro momento, os olhares da coroa portuguesa estiveram direcionados para o lucrativo comércio de especiarias das índias e exploração do litoral africano. Dessa forma, tornou-se inviável a Portugal transferir recursos, navios e homens para o território do Brasil sem uma efetiva compensação financeira. O Brasil representava, nesse momento, papagaios, frutos exóticos e tintura extraída da madeira do pau-brasil. Muito pouco, comparado aos lucros do comércio de especiarias. (...) Faltavam, porém, a Portugal recursos monetários e humanos

para tamanho empreendimento: colonizar o Brasil e manter o lucrativo comércio com as índias. O descaso inicial português com o Brasil refletiu essa realidade. A ausência de ouro e de outros metais preciosos, no litoral, também atuou como fator que desestimulou a colonização portuguesa do território. Seria preciso esperar cerca de trinta anos para que tivesse início o processo colonizador português no Brasil. As constantes ameaças de fundação de feitorias francesas no litoral da colônia, juntamente com a redução dos ganhos da coroa no comércio das índias, provocaram uma reviravolta na política lusitana no Brasil. A partir desse momento, explorar o território brasileiro passou a ser uma meta desejada. (AQUINO, FERNANDO, GILBERTO, HIRAN, 2008, p.99-100)

A análise em si da forma pela qual a colonização brasileira foi implementada deverá ser destacada, eis que predominantes relações pessoais, casuísmos e o agravamento pela dificuldade da metrópole administrar sua colônia à distância, já que a transferência da família real só ocorreu em 1808 quando, de certa forma, muitas práticas e hábitos já estavam cristalizados na cultura brasileira. Tais hábitos e práticas reiteradas, ao se sedimentarem na cultura brasileira, merecerão análise especial quando relacionados às práticas corruptivas.

Associados a esses aspectos, presente se fazia a grande burocracia no Brasil Colonial, como sistema complexo e confuso à compreensão por uma população desigual social e economicamente. A burocracia condicionante ao exercício de direitos por uma população iletrada, nesse contexto, se apresentava como outro fator de fomento às tergiversações, ao suborno, às práticas corruptivas no Brasil colonial.

Outro fator relevante a ser destacado é a desigualdade econômica, que se deu na origem com a distribuição de grandes glebas de terras a poucos donatários. Tais donatários foram eleitos pela metrópole e, em momento posterior, as grandes glebas

restaram desdobradas em sesmarias, sem qualquer controle efetivo de função social fundiária, em sua grande maioria, absolutamente improdutivas.

Importante destacar, também, o longo período de escravidão em território brasileiro que, ao certo, agravou a desigualdade social e econômica de sua população retardando o desenvolvimento cultural e emancipatório do seu povo.

Adriana Romeiro¹, em obra dedicada ao exame da corrupção no Brasil colônia, alerta para os riscos do anacronismo, isto é, o cuidado necessário ao identificar o contexto em que as práticas sociais estão inseridas, levando-se em conta, principalmente, o período histórico, o regime e as organizações políticas vigentes. Tal preocupação é salutar para impedir equivocados paralelismos e errôneas conclusões.

A ética se apresenta como pressuposto de exame necessário ao estudo da corrupção face à sua concepção valorativa e integrativa inerente ao exame de qualquer conduta humana. Assim, comportamentos éticos/antiéticos, e corruptos/não corruptos, podem assim ser categorizados em uma sociedade e, no mesmo período de tempo, não ser configurado em outra sociedade, face à concepção cultural de ética adotada.²

Nessa ordem de ideias, o exame da ética será destacado para refletir o que deve ser concebido por comportamento corrupto, independentemente de sua tipificação

¹ Explica Adriana: Objeto de intenso debate, a aplicação do conceito de corrupção às sociedades do Antigo Regime impõe problemas teóricos e metodológicos complexos, obrigando o estudioso a um esforço de conceptualização, para elidir os riscos de anacronismo. Riscos como o de aplicar noções próprias da burocracia do Estado liberal a contextos caracterizados pela indistinção entre as esferas pública e privada, nos quais práticas hoje em de legitimidade, sendo socialmente aceitas. Ou, ainda, o risco de confundir os padrões de recrutamento e atuação dos agentes de uma administração baseada na lógica de serviço régio com os padrões de racionalização do funcionalismo moderno (ROMEIRO. 2017. p. 19).

² A moral é considerada o gênero pela qual a ética se apresenta como um de seus conseqüências. O bem, o mal, o livre arbítrio, a ética estão inseridos na moral, que nunca será estancada diante das vicissitudes inerentes a cultura e ao momento histórico- o tempo- que será examinada.

penal. Há de ser estabelecer o conceito de corrupção e o liame para condutas antiéticas, mas não corruptas.

Imprescindível ingressar no âmago da colonização portuguesa em território brasileiro para identificar o que, de certa forma, foi repetido, e até mesmo naturalizado pelos brasileiros até os dias atuais.

O empreendimento colonial no Brasil teve início numa fase histórica em que Portugal se encontrava, como salientou Alexandre Herculano, em estado de completa ruína econômica e decadência moral. Daí o fato de que entre os colonizadores, com raras exceções, sempre predominou o interesse privado sobre o bem público. A bem dizer, tal predomínio já se fazia sentir desde há muito na própria metrópole, onde o próprio soberano assumiu, como assinalado, o papel de Comandante-Mor do reino, fazendo com que o interesse particular da Coroa se sobrepusesse, em várias ocasiões, ao bem comum dos súditos (ROMEIRO. 2017.p.14).

O exame do patrimonialismo³, e os estamentos serão relevantes para a distinção entre público e privado. Da mesma forma, os limites do uso da máquina pública, e sua distinção com à “casa”, nomenclatura utilizada pelo antropólogo Da Matta quanto à esfera privada do representante público, se afigura ponto relevante ao entendimento das práticas corruptivas desde o período colonial brasileiro.

³ Nessa ordem de ideias, há de se citar, o pensamento de Weber, que se referia ao que se denomina patrimonialismo, ontologicamente, através de outro termo. “ O termo “patrimonialismo”- um conceito fundamental na sociologia de Max Weber- é usado para se referir a formas de dominação política em que não existem divisões nítidas entre as esferas de atividade pública e privada. Max, embora não fale explicitamente de patrimonialismo, discute o conceito de “modo de produção asiático”, que tem como ele um parentesco bastante próximo. O modo de produção asiático, tal como aparece nos *Grundrisse*, se aplica a algumas das formas pré-capitalistas de organização econômica, que se caracterizam pela inexistência parcial ou total de propriedade privada ou, pelo menos, pela existência de um setor público predominante na economia.” (SCHWARTZMAN. 1982. p.43).

Em última análise, examinar a origem da corrupção no Brasil revela aspectos inerentes à cultura e à identidade do seu povo com vistas a maior compreensão da sociedade brasileira contemporânea.

2. Brasil Colônia - aspectos gerais

O processo de colonização no Brasil não foi simples, não só pela vasta extensão territorial, mas pela dificuldade da metrópole administrar à distância, considerando as dificuldades de transporte e comunicação inerentes à época.

O choque de culturas distintas, a cobiça desenfreada, a escravidão, o extermínio indígena e a imposição de um novo *modus vivendi* foram traumas desde cedo verificados na formação da população brasileira.

Somados a estes, a doação de terras brasileiras para pessoas que, em tese, teriam condições financeiras de desenvolver atividade econômica, e a natural divisão social, com a formação de uma extensa população alijada dos bens de produção e consumo, arquitetaram a grande desigualdade social até hoje ressentida no Brasil contemporâneo. Acerca dessa desigualdade, ensina Oliveira Viana:

Tal, porém, como se constitui, o latifúndio do período colonial resume e absorve em si toda a vida em derredor; não deixa espaço para o pequeno e o médio proprietários rurais, vivendo independentes no seu pequeno domínio, à ilharga do grande domínio, e tão autônomos quanto ele. Pelo menos, a tendência do grande domínio é entravá-los, asfixiá-los, eliminá-los, criando um ambiente impróprio à sua vitalidade. Nos seus regimentos e alvarás, a metrópole procura, é verdade, defender e valorizar os pequenos domínios, obrigando os grandes senhores de engenho a moerem a cana dos lavradores vizinhos. Nem sempre, porém, os senhores de engenho cumprem essa

obrigação. O próprio Pero Goes, da capitania de São Tomé, dá a entender, na carta a Martim Ferreira, sua intenção de eximir-se a este encargo: -“Entretanto que esses homens roçam, faço eu cá no mar dois engenhos de cavalos, que moía um deles para os moradores e outro para nós somente; e isto, presentemente, para os entreter, porque para estes dois engenhos, Bendito seja Deus, tenho gente...” (VIANA. 1973. p.69).

Apesar de usualmente ser mencionado que o ato de transferência das referidas propriedades fora realizado por doação, em verdade, se tratava de um empréstimo, e um empréstimo condicionado ao aproveitamento da terra. Assim, a propriedade de ditas terras permanecia com a Coroa que poderiam ser retomadas a qualquer momento.

Muitas fraudes e desvios de várias naturezas foram verificados pelos donatários e sesmeiros no uso da terra. Em muitas situações a Coroa quedava-se inerte quanto a tentativa de conter abusos. Nesse sentido, ensina Fábio Konder Comparato:

Sem dúvida, as autoridades metropolitanas advertidas dos maus resultados do sistema aqui implantado, procuraram, a partir de fins do século XVII, limitar a área de cada sesmaria: cinco léguas quadradas pela carta régia de 27 de dezembro de 1695, sem seguida reduzidas a três pela carta régia de 7 de dezembro de 1697; o que ainda representava uma grande superfícies, equivalente a 12.000 hectares. Em 3 de março de 1702, outra carta régia veio condicionar a legitimidade de cada data de terra à efetiva demarcação de sua área. Mas os historiadores são unânimes em reconhecer que tais limitações só existiam no papel. Frequentemente, os titulares do direito de exploração da terra avançavam muito além das lindas oficiais. Não eram raras as sesmarias de mais de 50 léguas, ou seja, 218.000 hectares. Nunca houve, deste lado do Atlântico, fiscais em número suficiente para controlar a aplicação das normas editadas na

metrópole. Por último, em todo o período colonial, jamais existiu um registro de direitos sobre o solo agrário, dotado de fé pública. (COMPARATO, 2016, p.63).

Apresentar o panorama do Brasil Colônia é de suma importância para, a partir daí, ingressar no âmago da cultura brasileira desse período histórico a fim de perquirir a prática de atos de corrupção e mesmo sua naturalização entre os brasileiros. Nesse contexto, entender o longo processo de afirmação da cidadania no Brasil, a partir de institutos preponderantes na colonização, aponta José Murilo de Carvalho:

Escravidão e grande propriedade não constituíam ambiente favorável à formação de futuros cidadãos. Os escravos não eram cidadãos, não tinham os direitos civis básicos à integridade física (podiam ser espancados), à liberdade e, em casos extremos, à própria vida, já que a lei os considerava propriedade do senhor, equiparando-os a animais. Entre escravos e senhores existia uma população legalmente livre, mas a que faltavam quase todas as condições para o exercício dos direitos civis, sobretudo a educação. Ela dependia dos grandes proprietários para morar, trabalhar e defender-se contra o arbítrio do governo e de outros proprietários. Os que fugiam para o interior do país viviam isolados de toda convivência social, transformando-se, eventualmente, eles próprios em grandes proprietários. Não se pode dizer que os senhores fossem cidadãos. Eram, sem dúvida, livres, votavam e eram votados nas eleições municipais. Eram os “homens bons” do período colonial. Faltava-lhes, no entanto, o próprio sentido da cidadania, a noção da igualdade de todos perante a lei. Eram simples potentados que absorviam parte das funções do Estado, sobretudo as funções judiciárias. Em suas mãos, a justiça, que, como vimos, é a principal garantia dos direitos civis, tornava-se simples instrumento do poder pessoal. O poder do governo terminava na porteira das grandes fazendas. A justiça do rei tinha alcance limitado, ou porque não atingia os locais mais afastados das cidades, ou porque sofria a oposição da justiça privada dos grandes proprietários, ou porque não

tinha autonomia perante as autoridades executivas, ou, finalmente, por estar sujeita à corrupção dos magistrados. Muitas causas tinham que ser decididas em Lisboa, consumindo tempo e recursos fora do alcance da maioria da população. O cidadão comum ou recorria à proteção dos grandes proprietários, ou ficava à mercê do arbítrio dos mais fortes. Mulheres e escravos estavam sob a jurisdição privada dos senhores, não tinham acesso à justiça para se defenderem. Aos escravos só restava o recurso da fuga e da formação de quilombos. Recurso precário porque os quilombos eram sistematicamente combatidos e exterminados por tropas do governo ou de particulares contratados pelo governo. Frequentemente, em vez de conflito entre as autoridades e grandes proprietários, havia entre eles conluio, dependência mútua. A autoridade máxima nas localidades, por exemplo, eram os capitães-mores das milícias. Esses capitães-mores eram de investidura real, mas na sua escolha era sempre feita entre os representantes da grande propriedade. Havia, então, confusão, que era igualmente convivência, entre o poder do Estado e o poder privado dos proprietários(...). (CARVALHO. 2017.p.27-28).

Diante desse quadro em que os direitos da grande maioria populacional eram relegados a último plano, fomentado por um círculo de poder bem estruturado entre as elites, a cidadania no Brasil passou por um íngreme e longo caminho até a conscientização das pessoas como partes integrantes da mesma sociedade.

2.1. Capitánias Hereditárias, Sesmarias e o Senhoriato

O projeto administrativo da metrópole se materializou com a divisão do Brasil em capitánias hereditárias e, em um segundo momento, sesmarias como subglebas. Descentralizar era a meta porque a insuficiência humana e de recursos da Coroa era incontestável diante do vasto território brasileiro. A metrópole, no entanto, não concebeu uma forma de controle eficaz, ou menos errático, o que não seria difícil prever não só pelas denúncias de desvios e desmandos, mas pelas já conhecidas dificuldades de administração presencial.

Os donatários e os sesmeiros passaram a exercer domínio forte na sociedade colonial, ingressando no ápice da pirâmide social pelo poderio econômico e social. Nada se constatava quanto aos atributos meritórios dos mesmos, cingindo-se, nessa escolha, o potencial econômico que deveriam, em tese, investir na terra cedida. No entanto, a metrópole foi cautelosa quanto à proibição imposta ao donatário de ceder sesmaria para parentes diretos e indiretos.

O grande empreendimento português para colonizar um país extenso se tornou um desafio. De clima tropical, solo fértil e composto por uma grande camada de nativos indígenas, avessos à imposição de um novo modo de vida imposto pela civilização ocidental, à terra de Santa Cruz - o Brasil -, se apresentava como um grande território desconhecido em suas potências naturais e econômicas.

No processo de imposição de uma nova cultura, os nativos aqui encontrados foram covardemente exterminados, além de outras tentativas terem sido desenvolvidas para conter a rebeldia do povo considerado selvagem, a exemplo da catequização desenvolvida pelos Jesuítas da Igreja Católica e da escravização.

Ao analisar a história e política brasileiras, não é difícil contatar uma sucessão de nomenclaturas distintas que, em essência, possuem o mesmo significado. Assim, donatários, sesmeiros, donos de casas grandes, coronéis, no início da fase republicana, assim como os integrantes das oligarquias e os latifundiários possuem o mesmo traço comum: camada social de privilegiados que exerciam grande poder e relações clientelistas perante a população local.

Idealizou-se um sistema composto por donatários de posses, que poderiam empreender em terras brasileiras, principalmente no plantio de cana-de-açúcar, que se sucedeu ao pau-brasil quanto à importância econômica. Desconsiderou-se o outro método, que seria a divisão de terras a pequenos produtores rurais diante da pequena expressão econômica que, singularmente, representavam.

Apesar do insucesso do sistema das capitâneas hereditárias, e do verdadeiro abandono pela metrópole nos anos iniciais ao descobrimento, tentou-se implementar o sistema de “sesmarias”⁴, atribuindo-se glebas menores de terras e, da mesma forma que as anteriormente concedidas, condicionando a doação ao efetivo cultivo. Outra tentativa, no entanto, não exitosa, o que aprofundou a desigualdade econômica entre a população brasileira composta pelos donatários, agregados, índios e escravos, além do clero. Caio Prado Júnior apresenta sua análise pontual:

Numa palavra, e para sintetizar o panorama da sociedade colonial: incoerência e instabilidade no povoamento; pobreza e miséria na economia; dissolução nos costumes; inércia e corrupção nos dirigentes leigos e eclesiásticos. Nesse verdadeiro descalabro, ruína em que chafurdava a colônia e sua variegada população, que encontramos da vitalidade, capacidade renovadora? (PRADO JR. 2000, p.365).

⁴ Sobre as Sesmarias, FAUSTO: “A atribuição de doar sesmarias é importante, pois deu origem à formação de vastos latifúndios. A sesmaria foi conceituada no Brasil como uma extensão de terra virgem cuja propriedade era doada a um sesmeiro, com a obrigação- raramente cumprida- de cultivá-la no prazo de cinco anos e de pagar tributo devido à Coroa.(...)” (FAUSTO. 2015. p. 41).

E Boris Fausto (2015,p.21), arremata:

A instituição de um governo-geral representou um esforço de centralização administrativa, mas o governador-geral não detinha todos os poderes nem, em seus primeiros tempos, podia exercer uma atividade muito abrangente. A ligação entre as capitanias era bastante precária, limitando o raio de ação dos governadores. A correspondência dos jesuítas dá claras indicações desse isolamento. Assim, em 1552, escrevendo da Bahia aos irmãos Coimbra, o padre Francisco Pires queixa-se de só poder tratar de assuntos locais porque “às vezes passa um ano e não sabemos uns dos outros, por causa dos tempos e dos poucos navios que andam pela costa e às vezes se veem mais cedo navios de Portugal que das capitanias”. Um ano depois, metido no sertão de São Vicente, Manuel da Nóbrega diz praticamente a mesma coisa: “Mais fácil é vir de Lisboa recado a esta capitania que da Bahia.”

O Estado português não era laico e a Igreja Católica, com a ingerência de sua sede em Roma, atuava fortemente nos empreendimentos de navegação e exploração, a exemplo do caso brasileiro. A participação dos jesuítas nesse processo, não só de catequese e difusão dos princípios cristãos, era bem mais ampla. Segundo Boris Fausto:

Como se sabe, na história do mundo ocidental, as relações entre Estado e Igreja variam muito de país a país e não foram uniformes no âmbito de cada país ao longo do tempo. No caso português, ocorreu uma subordinação da Igreja ao Estado através de um mecanismo conhecido como padroado real. O padroado consistiu em uma ampla concessão da Igreja de Roma ao Estado português, em troca da garantia de que a Coroa promoveria e asseguraria os direitos e a organização da Igreja em todas as terras descobertas. O rei de Portugal ficava com o direito de recolher o tributo devido pelos fiéis, conhecido como dízimo, correspondente a um décimo dos ganhos obtidos em

qualquer atividade. Cabia à Coroa criar dioceses e nomear os bispos. (FAUSTO, 2015, p.29)

2.2. Escravidão e sua influência nas relações sócio-políticas brasileiras

A escravidão em território brasileiro provocou mazelas na cultura brasileira até hoje ressentidas. O trauma da escravidão, cuja permanência aqui foi verificada por quase dois séculos, em muito influenciou para a formação da denominada “brasilidade”, para a formação do povo brasileiro.

Nos anos iniciais do Brasil pré-colônia não havia a presença maciça de escravos. A economia girava em torno, principalmente, da extração do pau-brasil com o emprego do trabalho indígena e do escambo. Em verdade, no relacionamento estabelecido com os nativos indígenas e o europeu colonizador não foi escambo porque não se tratava de troca de mercadoria por mercadoria, mas mercadoria por trabalho humano.

Os demais ciclos econômicos (cana-de-açúcar, café, mineração), no entanto, demandava a multiplicação da mão de obra humana e as dificuldades eram crescentes em adaptar o índio, mesmo catequisado, ao trabalho forçado no campo e lavoura. O trabalho forçado à cultura indígena violentava o âmago de sua vocação cultural, já que era um povo seminômade, o que se fazia chocar com os interesses econômicos do europeu explorador. Assim, a mão de obra composta por escravos africanos em território brasileiro ingressou e perdurou em diversos setores produtivos. Elucidativos os ensinamentos:

Os escravos no Brasil foram alocados principalmente no setor rural, onde trabalhavam em todas as etapas da produção do açúcar e no serviço doméstico da casa-grande. Nas áreas urbanas, os escravos assumiram tarefas domésticas, atuando

diretamente no comércio como vendedores, ou mesmo como marinheiros e estivadores nos portos coloniais. Nos centros urbanos ocorreu também a formação dos escravos de ganhos, que recebiam seus proprietários, mediante o pagamento de um salário diário, autorização para trabalhar por conta própria na rua, como alfaiates, carpinteiros, sapateiros ou vendedores ambulantes, e as mulheres muitas vezes como prostitutas. Na prática, a principal força de trabalho no Brasil colonial foi a do escravo, principalmente do negro africano, incorporado ao sistema produtivo colonial mediante o emprego da violência. (AQUINO, FERNANDO, GILBERTO, HIRAN. 2008. p.121)

Diante da grande dificuldade em adaptar o índio a uma realidade imposta unilateralmente- imposição de trabalho-, aos poucos essa mão de obra foi sendo substituída pela mão de obra composta por escravos africanos. Nessa fase, no entanto, não se apresentavam como mercadoria mais importante do mercado.

O grande fluxo do tráfico negreiro ocorre, portanto, por causa do plantio da cana-de-açúcar, que substituiu, como mercadoria principal, o pau-brasil, já que tornava-se cada vez mais escasso. Helena aduz:

O tráfico de escravos tornou-se a atividade comercial mais rentável na colônia e contratadores, autorizados pela Coroa portuguesa, traziam negros que já eram esperados por mercadores cristãos-novos nos portos do Rio de Janeiro e da Bahia. Nesses portos, faziam seus carregamentos e os levavam para Minas, onde os revendiam, em geral, a crédito. (LEWIN. 2019. p.71).

No mesmo *locus*, ainda que cerceados de sua liberdade e submetidos a trabalhos forçados, os escravos em muito influenciaram as relações sociopolíticas

brasileiras face à mistura inevitável de culturas. A supremacia e dominação da raça não impediu esse fenômeno.

Muito antes dos movimentos de alforria dos escravos, já se despontavam impactos resultantes da sua chegada no território brasileiro. Raimundo Faoro explica:

A tradicional visão da sociedade da colônia dos dois primeiros séculos reduz as classes a duas, senão a uma, em seus dois polos extremos: o proprietário rural, com engenhos e fazendas, contraposto à massa dos trabalhadores do campo, escravos e semilivres. O proprietário rural, com a economia assentadas na sesmaria latifundiária, ganharia o status aristocrático, em simbiose com a nobreza de linhagem. Mais um passo: o “aristocrata” comandaria a vida política local, controlando e calando muitas vezes a supremacia administrativa reinol (FAORO. 2008, p. 238).

A mescla de raças entre o índio, em território brasileiro aqui já encontrado, o branco europeu e negro, todos de culturas originou a denominada “brasilidade”, termo que se prende às características inatas do Brasil, distante da noção de cidadania, sem espaço no período colonial.

Como toda a escravidão, abjeta, dolorosa, que provoca marcas indeléveis ao escravizado, e à sociedade, não seria diferente a escravidão verificada no Brasil colonial, supostamente dócil e jamais democrática, inobstante o mito da democracia racial, tão difundida por Gilberto Freyre. Importante o registro:

Muitos autores costumam apresentar a opção pela escravização do negro em substituição ao trabalho compulsório do índio argumentando ser o negro mais dócil. Afirmam inclusive que o índio resistia de todas as maneiras: lutava, fugia, se recusava a trabalhar. Em contrapartida, defendem a ideia de que o negro se mostrava mais acomodado e dócil, aceitava mansamente a sua condição de escravo. Esses autores chegam mesmo a sustentar que era doce a escravidão no Brasil, que o

escravo não recebia maus-tratos do proprietário branco. Asseveram que os castigos, quando aplicados, ocorriam em função do mau comportamento do escravo negro. Não hesitam em difundir a ideia de que a maioria dos proprietários de escravos dispensava bom tratamento aos negros e de que constituíam exceção os brancos responsáveis pelas severas punições eventualmente impostas aos escravos. Essas e outras afirmativas semelhantes são falsas. Representam, de fato, mentiras apresentadas como verdades pela história oficial. Representam concepções embasadoras da ideia da democracia racial, um dos mitos mais arraigados no ensino da história do Brasil. (AQUINO, FERNANDO, GILBERTO, HIRAN. 2008. 121-122)

O processo de relegar pessoas à condição de objeto, submetendo seres humanos a trabalhos forçados, e humilhações em diversos graus, como ocorreu no início do processo civilizatório, é ponto forte na formação da cultura brasileira. Acertada posição de Lília:

“a escravidão minava conceitos como moral e ética; era comercializada diretamente entre proprietários e traficantes, e seu dia a dia vigia à margem do controle do Estado português, que era dono das feitorias africanas, mas não controlava o tráfico, nem os mercados de escravos” (SCHWARCZ. 2019. p. 93).

E arremata:

(...) Como é possível definir o Brasil como um território pacífico se tivemos por séculos em nosso solo escravizados e escravizadas, admitindo-se, durante mais de trezentos anos, um sistema que supõe a posse de uma pessoa por outra? Lembremos que o Brasil foi o último país a abolir tal forma de trabalho forçado nas Américas- depois dos Estados Unidos, Porto Rico e Cuba-, tendo recebido 5,85 milhões de africanos num total de 12,52 milhões de pessoas embarcadas e que foram retiradas compulsoriamente de seu continente para essa imensa

diáspora atlântica; a maior da modernidade (...). (SCHWARCZ. 2019. p.22)

Apesar da desigualdade econômica ter se estabelecido na origem, sobressai da cultura brasileira como legado para vários países, que os estigmas raciais nunca foram considerados problemas de Estado, nem vistas guerras por questões de etnia ou raça. Viana analisa:

Nunca tivemos aristocracia de raças. Pelo contrário, o nosso povo caldeia-se e funde-se sem lutas étnicas flagrantes. Mistura cedo o sangue latino e o sangue bárbaro do índio e do negro. Na vida das fazendas, nossa bondade natural adoça o trato dos escravos. Estes são como membros da família e quase sempre ligados aos fazendeiros por terna afetividade. Por outro lado, a rivalidade entre portugueses e brasileiros não chega nunca a tomar um caráter duradouro. É mais uma questão de privilégio social do que privilégio étnico. Nunca tivemos aristocracia de castas ou de classes. Exceto na fase das capitânicas hereditárias, em que se debuxa um meio feudalismo exótico, que, aliás, não perdura, a nossa aristocracia tem sido aqui a aristocracia natural da riqueza e da inteligência- a dos fazendeiros nos campos; a dos capitalistas, nas cidades; a dos doutores, por toda parte. Essa antiga fidalguia de barões e marqueses do Império é puramente honorífica; não tem privilégios. (VIANA. 1973. p. 284)

Assim, a convivência entre brancos e negros, apesar da supremacia racial branca, não gerou grandes revoltas decorrentes da escravidão imposta. A miscigenação trouxe um novo olhar para a cultura própria do negro africano, que fora pulverizada na cultura brasileira.

Para Sergio Buarque de Holanda,

a influência dos negros, não apenas como negros, mas ainda, e sobretudo, como escravos, essa população não tinha como

oferecer obstáculos sérios. Uma suavidade dengosa e açucarada invade, desde cedo, todas as esferas da vida colonial. Nos próprios domínios da arte e da literatura ela encontra meios de exprimir-se principalmente a partir dos Setecentos e do Rococó. (HOLLANDA. 2016, p. 91-92).

A denominada democracia racial, diante dos vários movimentos de alforria, formação de guetos e crueldades praticadas contra os escravos no Brasil afigura-se, em verdade, um mito. Ressente-se, em tempos atuais, das mazelas provocadas pelo longo período de escravidão em território brasileiro, a exemplo de discriminações raciais para ingresso dificultadas, ou mesmo permanência no mercado de trabalho em condições desiguais, violência e segregação.

No entanto, havia outra classe que não pode ser confundida com a dos escravos: a dos agregados. Explica Oliveira Viana (1973, p.73)

“Da classe dos escravos é preciso distinguir a dos agregados. Estes se diferenciam dos escravos pela sua origem étnica, pela sua situação social, pela sua condição econômica e pela sua residência fora da casa senhorial.”

A questão da dependência econômica ou social (segurança e prestígio) não era imaneente ao escravo porque era considerado objeto, uma mercadoria, ao contrário dos “agregados ou dependentes” do Brasil Colônia.

Assim, pequenos agricultores, artesãos e outras categorias de trabalhos manuais, se brancos, já que a abolição da escravidão não alcançou o Brasil colônia, formavam uma definida classe de pessoas subservientes, mas não escravos. Nessa linha, Jessé Souza:

O dependente se relaciona com o proprietário como se fosse seu igual. Como explica um membro da classe dominante citado por Carvalho Franco: “não a havia desigualdade entre fazendeiros e sitiantes; havia mesmo amizade. Se um deles chega a nossa porta, vinha para a mesa almoçar conosco”. Por trás dessa igualdade formal, no entanto, se esconde o fato mais fundamental de que a subsistência material do dependente está condicionada à boa vontade do senhor. É ele, afinal, quem empresta a terra ao sitiante, é ele quem permite (ou não) ao tropeiro o uso de pastagens em suas terras, é ele quem apadrinha e protege a prole de seus cabras e agregados. A contraprestação dos favores e proteção, mais uma vez, na ausência de um código moral objetivo, explícito e autônomo que estabeleça obrigações a ambas as partes, adquire a forma de sujeição absoluta. A identificação do dependente com os interesses e desejos do senhor vai ao limite do assassinato a mando, à subordinação dos interesses da própria família e até a perda da própria liberdade para o atendimento das necessidades e dos interesses do patrão e protetor (SOUZA. 2018. p. 183).

Os escravos contribuíram muito para a formação da cultura brasileira, da formação da “brasilidade”. Ainda que com a liberdade cerceada ou suprimida, e violência de todo o gênero tenha sido praticada contra essa raça humana, desde o início do processo civilizatório não se constata guerras de etnias, salvo revoltas e fugas motivadas pelas crueldades a eles impostas. O longo período de escravidão no Brasil- quase dois séculos- produziu marcas na sociedade brasileira, até hoje ressentida pela grande desigualdade econômico-social. Maria Yedda Linhares aponta que

A abolição do tráfico negreiro colocaria limites físico à própria reprodução de uma das bases que deram vida à sociedade montada no período colonial. As reações a tal abolição demonstrariam, o entanto, que aquela mesma sociedade (sua estrutura social, com seus mecanismos de diferenciação econômico-social), já tinha deitado raízes profundas e possuía uma elasticidade superior à da própria escravidão. (LINHARES, 2000.p.147)

E Florestan Fernandes apresenta olhar ainda contemporâneo:

(...) O desaparecimento tardio da escravidão acaba por convertê-la em um dos fatores da “acumulação originária” na cena histórica brasileira. Não se trata pura e simplesmente, de constatar que a escravidão desaparece e é enterrada com “a crise do regime escravocrata e senhorial”. Ela alimentou essa crise, inclusive no plano construtivo, já que sem a persistência da escravidão e a transferência do excedente econômico que ela gerava para as cidades (segundo ritmos históricos lentos), a “história ocorrida” seria inexequível. Não advogamos, com isso, que se ponha a imigração e outros fatores em um segundo plano. Mas, apenas, que não se conte a história tão depressa e tão por cima a ponto de deixar-se na penumbra a verdadeira camada primária desse “mundo moderno” de raízes tão arcaicas. (FERNANDES. 2005. p.41)

Com muita propriedade, identificando as mazelas da escravidão na desigualdade social, de índices alarmantes no Brasil, José Murilo de Carvalho, aponta:

Usar a carta de Caminha como certidão de nascimento do Brasil é uma distorção muito grande da nossa história. A carta refere-se a um raro momento de encontro quase que idílico dos conquistadores com a população nativa. Não representa nem de longe o que foram as relações posteriores. E o que se seguiu foi a escravização dos índios e seu extermínio. Havia aproximadamente 4 milhões de índios no Brasil à época da conquista. Ao final do período colonial, havia 800 mil. A escravidão generalizou-se com a expatriação de cerca de 4 milhões de africanos que para cá foram trazidos como escravos. Foi sobre os ombros desses escravos africanos que se sustentou a economia brasileira até 1888. A escravidão foi abolida há

cerca de 130 anos. No entanto, como dizia Joaquim Nabuco, sequelas, metástases desse câncer ainda estão entre nós e se refletem na desigualdade de raças que acabo de mencionar (CARVALHO. 2017. p. 38).

Assim sendo, constata-se, até nos dias atuais, a percepção de boa parte da população brasileira por razões étnicas, ora na desigualdade de renda, ora na desigualdade de emprego e educação, mazelas do longo período de escravidão por que passou o Brasil.

2.2.3. Casuísmos e personalidade

A Coroa, ao implementar modelos administrativo e judicial em território brasileiro, deixou nítido seu projeto econômico de exploração. Dominou povos, exterminou nativos, trouxe escravos e impôs regras, um conjunto normativo e burocrático, que impôs a todos o seu cumprimento.

O vasto conjunto de regras de conduta imposto pela Metrópole à população brasileira, aculturada e heterogênea, restava incompreendido, apesar do projeto ter sido exitoso, afinal a Metrópole exerceu seu domínio por 322 anos, conteve as insatisfações da colônia pela repressão bruta, garantiu a hegemonia católica, lucrando com o conjunto de atividades econômicas coloniais (pau-brasil, açúcar, ouro e minérios, tráfico negreiro, principalmente).

Hábitos e culturas completamente diferentes, choques inevitáveis sofridos por uma massa humana dispersa em um vasto território brasileiro: esse era o panorama brasileiro durante o processo de colonização. Mitchell Garfield explica:

Na época em que o favoritismo começou a viçar, a Coroa poderia ter posto fim aos abusos exercendo seu poder superior sobre os donatários e os próprios funcionários por ela nomeados. O fato de ter decidido omitir-se só se pode atribuir à sua relutância em interferir com o ritmo da colonização, sempre acelerado por homens que possuíam os recursos necessários à formação de lavouras e fazendas de criação e, ao mesmo tempo, à sua miopia em não prever consequências lógicas da entrega à aristocracia de um vasto e exclusivo monopólio da terra.(...) (GARFIELD, 1983, p.127).

Em verdade, o pessoalismo⁵ e casuísmo foram verificados nos primórdios do Brasil Colonial, quando realizada a distribuição de terras, maior fonte de riquezas naquele período histórico. Ensina Oliveira Viana (1973, p.68):

O costume, então dominante, de concederem-se sesmarias, de preferência a pessoas fidalgas, ou com posses bastantes para construir engenho, exclui da propriedade da terra as classes pobres e desfavorecidas. Todos os requerentes de sesmarias têm sempre, por isso, o cuidado de alegarem que não são homens sem meios. Pedem terras justamente porque dispõem de recursos. Cada um deles faz ver aos donatários, capitães-mores e governadores, que “He home de muita posse e família”, ou que “He home de posse assim de gente como de criações q há um morados san pertenersentes”, ou que “tem muita fabrika de guado de toda a sorte e escravos como qualquer morador”

E também se arraigou em todo o contexto do Brasil colonial, em todas relações de poder ali verificadas, já que

⁵ Explica-se: A objetividade, a impessoalidade das relações entre súdito e autoridade, com os vínculos racionais de competências limitadas e controles hierárquicos, será obra do futuro; do distante e incerto futuro. Agora, o sistema é o de manda quem pode e obedece quem tem juízo, aberto o acesso ao apelo retificados do rei somente aos poderosos. O funcionário é a sombra do rei, e o rei tudo pode: o Estado pré-liberal não admite a fortaleza dos direitos individuais, armados contra o despotismo e o arbítrio. (FAORO. 2008. p.198)

O Personalismo não se limitou ao ambiente das relações diretas entre senhor e escravo. O lugar estrutural, tanto no sentido social quanto no econômico, do sistema escravocrata lançou sua sombra para todas as outras relações sociais. Isso é especialmente verdade para outro estrato social fundamental e numeroso do Brasil Colônia- e sob formas modificadas, como veremos, também do Brasil moderno-, que é o dependente ou agregado formalmente livre e de qualquer cor. A situação social do dependente estava marcada pela posição intermediária entre o senhor proprietário e o escravo obrigado a trabalhos forçados. Ele era um despossuído formalmente livre, cuja única chance de sobrevivência era ocupar funções nas franjas do sistema como um todo (SOUZA. 2018. p.178).

Por muitos autores defende-se a ideia de que a pessoalidade nas relações, isto é, o tratamento pessoal informal e, de certa forma, mais humanizado, é uma característica dos países da Península Ibérica. Diante da colonização portuguesa em solo brasileiro, por consequência, essa característica teria sido incorporada aos hábitos e cultura popular brasileira. Já concordava, inclusive, Buarque de Holanda:

A cultura da personalidade, como salientou Sérgio Buarque de Holanda, é “uma característica bem peculiar à gente da Península Ibérica, uma característica que está longe de partilhar, pelo menos na mesma intensidade, com qualquer de seus vizinhos do continente. “Não se trata de um puro individualismo, em que não se estabelece nenhuma característica própria de um indivíduo em relação aos outros, mas sim de uma demarcação constante de qualidades pessoais, boas ou más, tornando cada qual uma personalidade única e inconfundível.” (COMPARATO, *apud* HOLANDA, 2016, p. 51)

Por período histórico expressivo das ciências políticas e sociais, o personalismo nas relações brasileiras fora apontado como uma nota marcante brasileira,

distinta das demais populações do globo. No entanto, há uma face negativa à impessoalidade das relações:

Essa mesma ausência de impessoalidade existe no funcionamento da Administração Pública. É comum, quando se tem uma questão contenciosa no serviço público, procurar antes de tudo um conhecido ou amigo na repartição competente. É importante assinalar aqui a ligação do personalismo com a oligarquia que, no dizer de Sérgio Buarque de Holanda, “é o prolongamento do personalismo no espaço e no tempo.” (COMPARATO *apud* HOLANDA, 2016, p.30)

Toda a estrutura do Brasil colônia fomentava a formação de redes clientelares, a exemplo do que faz lembrar Maria Yedda Linhares:

Já Gorenstein, analisando o desenvolvimento de outro setor da classe dominante- os negociantes de grosso trato do Rio de Janeiro-, chamou atenção para a rede de relações pessoais que então se constituiu entre estes e a aristocracia rural e a burocracia da Corte, e para o papel fundamental que desempenharam os capitais privados daquele setor (investidos em companhias de seguros, navegação abastecedora de cabotagem e tráfico negreiro) na esfera de atribuições de um Estado incapaz de arcar com todas as suas despesas; em contrapartida, o Governo concedia mercês, honrarias, títulos de nobreza, cargos de importância, privilégios e monopólio (mediante o sistema de arrematação de contratos da Coroa) a seus fiéis colaboradores. (LINHARES. 2000. p.191)

Os casuísmos, a ausência de regulamento normativo, genérico e impessoal e, por consequência, o tratamento pessoal e personalizado a muitos interessavam. Afinal, havia uma camada pequena de privilegiados que ditavam as regras, e da mesma

forma, ao seu alvedrio, poderiam alterar as regras, segundo o tempo, seu interesse e seu destinatário.⁶

2.2.4. Burocracia, Cordialidade e o “Jeitinho Brasileiro”

Consentânea à existência de relações pessoais verificadas desde o início da colonização brasileira, surge a concepção do “homem cordial”, cujo precursor foi Sérgio Buarque de Holanda.⁷ O homem cordial, em verdade, é uma concepção romantizada da figura do homem brasileiro, por essência, caloroso, emotivo. Aponta seu precursor:

O homem cordial é a nota singular do temperamento advindo com a mistura de raças, advindo do temperamento do povo brasileiro. Avesso aos ritualismos, usando palavras no diminutivo para expressar sentimentos relacionados aos sentimentos de carinho e com, diminuindo as distâncias, de certa forma impostas pelas relações sociais, o homem cordial é aquele que assim age porque “é a maneira de fazê-los mais

⁶ O modelo colonial brasileiro combinava, portanto, e majoritariamente, mão de obra escrava com a grande propriedade monocultora, o *personalismo dos mandos privados* e a (quase) ausência da esfera pública e do Estado. É no contexto setecentista que se “inventa” uma nova aristocracia nas Américas, porque transplantada para os trópicos. Simbolizados, nesses primeiros momentos, pelos grandes engenhos localizados no litoral de Pernambuco e da Bahia, os novos chefes locais procuram se transformar em ícones de uma posição econômica, social e política. Esse grupo conformava uma espécie de “aristocracia meritória” recente, e não “hereditária” como a europeia, uma vez que seu predomínio adivinha da concentração da riqueza e do poder. No caso da colônia portuguesa, os títulos concedidos não eram passados de pai para filho; correspondiam a uma recompensa individual por serviços prestados ou obtidos em troca de pagamento. Representavam, portanto, uma sorte de “favor”. Favor do Estado para fins pessoais. grifos nossos (MORITZ. 2019, p.42-43)

⁷ Já se disse, numa expressão feliz, que a contribuição brasileira para a civilização será de cordialidade-daremos ao mundo o “homem cordial”. A lhaneza no trato, a hospitalidade, a generosidade, virtudes tão gabadas por estrangeiros que nos visitam, representam, com efeito, um traço definido do caráter brasileiro, na medida, ao menos, em que permanece ativa e fecunda a influência ancestral dos padrões de convívio humano, informados no meio rural e patriarcal. Seria engano supor que essas virtudes possam significar “boas maneiras”, civilidade. São antes de tudo expressões legítimas de um fundo emotivo extremamente rico e transbordante. Na civilidade há qualquer coisa de coercitivo- ela pode exprimir-se em mandamentos e em sentenças. Entre os japoneses, onde, como se sabe, a polidez envolve aspectos mais ordinários do convívio social, chega a ponto de confundir-se, por vezes, com a reverência religiosa. Já houve quem notasse esse fato significativo, de que as formas exteriores de veneração à divindade, no cerimonial xintoísta, não diferem essencialmente das manerias sociais de demonstrar respeito. (HOLANDA. 2016, p.254)

acessíveis aos sentidos e também de aproximá-los do coração.”
(HOLANDA. 2016. p.256)

Apresentando crítica à originalidade do legado de Holanda- a identificação do homem brasileiro cordial, importante citar a posição de Jessé Souza quando, em síntese, aduz que Gilberto Freyre já havia descrito o homem brasileiro da mesma forma e anteriormente à identificação de Holanda. Diz que o dado psicossocial é um conseqüência natural do que seria um homem emotivo descrito por Freyre. Nega inovação por Holanda, criticando-o pela ausência de análise quanto ao setor privado.
Verbis:

Na realidade, Buarque assume todos os pressupostos metafóricos e teóricos da tese de uma sociedade pré-moderna e dominada pela emotividade e personalidade como formulada por Freyre. O que Buarque acrescenta (aparentemente) novo é a transformação da ênfase no personalismo- a emotividade como um dado psicossocial que guia as relações interpessoais de favor/proteção- típica da interpretação freyriana em ênfase no aspecto institucional e político, ou seja, supostamente patrimonial. O patrimonialismo é uma espécie de amálgama institucional do personalismo, de resto compartilhando com efeito todos os seus duvidosos pressupostos inseridos para fins pragmáticos na construção do “mito freyriano”. É isso que confere o aparente “charme crítico” de sua tese. Afinal, o “homem cordial” é emotivo e particularista e tende a dividir entre “amigos”, que merecem todos os privilégios, e “inimigos”, que merecem a letra dura da Lei. Quem exerce a crítica patrimonialista no Brasil o faz com “ar de denúncia” fazendo pose de “intelectual crítico”. O interessante no argumento de Buarque é que, apesar de o “homem cordial” estar presente em todas as dimensões da vida, sua atenção se concentrará apenas na ação do “homem cordial” no Estado. (SOUZA. 2015. p.32)

Apesar da crítica ácida, há complementariedade de Holanda e Freyre quanto à análise e qualificação do homem brasileiro. O homem cordial não perde os atributos descritos por Freyre, mas passa a ser analisado sob outros prismas e, em nenhum

momento da obra de Holanda foram excluídos dessa característica os homens brasileiros da iniciativa privada. Ao revés, sem os riscos do indesejável anacronismo, deve-se pautar o exame segundo a época do seu autor, início do século XX, onde a economia era centralizada e muito estatizada.

A cordialidade perpassa os tempos coloniais, segundo Soares, já que

A ideia de negociação sugerida por Lilia Schwarcz e Hermano Vianna, cada qual á sua maneira, lidando com questões comuns por ângulos distintos, serve perfeitamente para enfrentarmos também os dilemas da cordialidade, nos termos iluminadores postos por Sergio Buarque, os quais com plena justiça consagraram sua obra. Os avanços do coração e dos interesses particulares, atropelando limites, manipulando e ignorando as leis e o domínio público, não são mais apenas fatos. São objetos de disputa permanenete em todas as frentes: das novelas de TV aos partidos políticos, dos movimentos sociais às campanhas nas redes sociais, de intervenções do Executivo a decisões judiciais, das salas de aula à publicidade. A cordialidade está ativa- assim como resite à democratização o patrimonialismo-, mas nem de longe escapa ao escrutínio social. Ingressou com força no debate político e há tempos ocupa lugar de destaque na agenda política. A cordialidade, portanto, constitui outro espaço de renegociação- e a judicialização parece ser uma de suas vias, mas não necessariamente a mais virtuosa da democracia e do fortalecimento da participação cidadã. (SOARES.2019.p.79-80)

O tripé se encerra quando se examina a intensa burocracia, vigente desde o Brasil colonial. A intensa burocracia no Brasil colonial foi verificada por inúmeras formas ritualizadas à obtenção de direitos, que mais se afiguravam como forma de manutenção da autoridade de quem a emanava, do que propriamente garantias assecuratórias para quem requeria. Fomentou fraudes de diversas ordens dando ensejo à corrupção. O despreparo da Corte em implementar aqui sistema administrativo e

judicial confuso e complexo, composto por uma série de normas incompreendidas pela grande maioria da recém formada população brasileira, foi desastroso.

O sistema administrativo e fiscal implantado no Brasil colônia já nasceu fracassado e fomentava inúmeras práticas corruptivas. Creditam-se os equívocos à inabilidade da Coroa em não ter analisado as mazelas do processo civilizatório brasileiro, já que a grande maioria da população era composta por pessoas iletradas advindas de culturas distintas. A dificuldade de adaptação dos grupos sociais multiculturais, no mesmo *locus*, e em curto período de tempo, por si só, já se apresentava como um grande desafio.

A história retrata que a burocracia foi um dos motores propulsores da corrupção no Brasil colonial, já que se apresentava solução mais célere, e economicamente mais vantajosa, com o beneplácito estatal, assegurando-se a impunidade mediante sigilo dos concorrentes, o fomento e a multiplicação já eram esperados. Nesse sentido:

A contribuição teórica de Pietschmann reside no desdobramento desse último aspecto: para viabilizar seus planos de ascensão econômica e social, os funcionários tiveram de negociar com as elites locais, cedendo-lhes uma parte de suas atribuições, de acordo com o princípio *do ut des*, isto é, troca de favores. As demandas das elites- nem sempre incorporadas à legislação e à política colonial- encontraram na burocracia um meio eficiente de negociação. O resultado é que a corrupção “fazia parte do sistema, pois cumpriu uma função política importante ao facilitar o equilíbrio de interesses entre a metrópole e as sociedades coloniais já formadas em princípios do século XVII”. Tal quadro explicaria, segundo ele, não só a generalização da corrupção, mas também a sua ampla aceitação social- esta última comprovada pela existência de inúmeros recursos legais à disposição daqueles que quisessem denunciar os abusos. Esse delicado equilíbrio entre os interesses locais e

os metropolitanos entraria em colapso com a implantação das reformas borbônicas, a partir de Carlos III, destinadas a submeter a administração americana a um controle mais efetivo. Conclui então Pietschmann que “a corrupção na América teve caráter de sistema e será preciso explicá-la em termos de uma tensão mais ou menos permanente entre o e estado espanhol, a burocracia colonial e a sociedade colonial, como já tentou fazer van Klaveren.” (ROMEIRO. 2016. p.73).

Apresentar sistema administrativo e fiscal confuso, rebuscado e condicionante ao exercício de direito em uma sociedade, ainda em formação, e completamente heterogênea foi um grande desacerto da metrópole. A imposição vertical, e unilateral, do comando normativo disposto dessa forma só poderia apresentar resultados negativos, conforme a história os comprovam. Lilia Schwarcz aduz:

Por causa do excesso de burocracia, até mesmo os menos abonados acabavam sendo incentivados a cometer atos ilícitos. Na época da Constituinte de 1823, um comerciante chegou a enviar uma carta ao governo afirmando que conseguiria um alvará para vender comida em seu estabelecimento. No entanto, pouco tempo depois, funcionários públicos passaram a exigir um novo alvará para que ele pudesse servir café. Diante da demanda, inexplicável, mas também incontornável, a saída foi subornar autoridades e aceitar tomar parte do jogo (SCHWARCZ. 2019. P. 96)

Até poderia ser questionado o sistema imposto no Brasil colonial como algo que já se esperava não ser exitoso. Cumprimento de normas por quem não possui o mínimo pressuposto para o seu entendimento iria geral o que? Nesse sentido:

Mais particularmente sobre a questão da burocracia, Caio Prado Júnior chamou a atenção para a visão predatória que animava funcionários régios, que, segundo ele, traduziria o espírito geral de toda a colonização portuguesa nos trópicos, orientada pela

busca do lucro a qualquer custo. (ROMEIRO *apud* PRADO JUNIOR, ano 2017, p.70-71).

Michell chama a atenção para o funcionamento da estrutura administrativa e judicial no período colonial brasileiro, que em muito contribuíram para o fortalecimento da burocracia e suas consequentes mazelas:

A falta de originalidade e eficiência do sistema administrativo e a política econômica de cupidez sem freios eram os principais fatores da fraqueza da Coroa. A essa lista, podemos adicionar agora uma quarta e última causa secundária- a parcialidade do sistema judiciário.(...)A natureza caprichosa e o caráter classista da justiça do Brasil colonial não são difíceis de explicar. Ambos derivavam logicamente da estrutura elitária da sociedade, representada, de um lado, pela Coroa e, de outro, pela aristocracia rural. Enquanto o governo central não conseguisse dominar os clãs, pouca coisa havia que ele pudesse fazer para levar a verdadeira justiça à hinterlândia, uma vez que o controle efetivo da aristocracia rural era um *sine qua non* absoluto para a lei e a administração racionais. Entretanto, nenhum impedimento objetivo dessa natureza lhe bloqueava o caminho quando chegava a vez dos seus próprio tribunais e funcionários, tivesse ela tomado essa decisão. O fato de permitir a prevalência precisamente dos princípios opostos (padrão duplo e arbitrariedade) fala de maneira inequívoca de sua corruptibilidade e do caráter fundamental da sua filosofia elitista. (GARFIELD.1983. p.127)

A complexa rede burocrática de origem lusitana em terras brasileiras era composta por um emaranhado de papéis confusos e que, paulatinamente, ia ganhando representantes régios. A máquina administrativa crescia tanto quanto a burocracia se impunha no Brasil colonial. Rememora Faoro:

Os ordenados dos funcionários pouco crescem no curso dos anos numa despesa global fixa, apesar do número crescente de pessoal com o aumento das tenças e dos juros nas despesas públicas, o que sugere a expansão da nobreza e do comércio, controlada a burocracia numa rede de governo que gravita em torno do rei e de sua aristocracia. Essa degradação dos vencimentos explicará as inúmeras denúncias de corrupção, aliada à violência, instrumento esta, para garrotear os súditos, sobretudo se as distâncias e o tempo os desamparam da vigilância superior. Os vícios que a colônia revela nos funcionários portugueses se escondem na contradição entre os regimentos, leis e provisões e a conduta jurídica, com o torcimento e as evasivas do texto em favor do apetite e da avareza. O padre Antonio Vieira volve sua lança oratória contra dois abusos do sistema, com a crítica a rapinagem burocrática e à drenagem de recursos para a metrópole: “Perde-se o Brasil, Senhor (digamo-lo em uma palavra), porque alguns ministros de Sua Majestade não vêm cá buscar o nosso bem, vêm buscar nossos bens.(...) El-Rei manda-os tomar Pernambuco, e eles contentam-se com o tomar (...) Este tomar o alheio, ou seja o do Rei ou o dos povos, é a origem da doença; e as várias artes e modos e instrumentos de tomar são os sintomas, que, sendo de sua natureza muito perigosa, a fazem por momentos mais mortal. E senão, pergunto, para que as causas dos sintomas se conheçam melhor:- Toma o ministro da justiça?- Sim, toma.-Toma o ministro da fazenda?- Sim, toma. – Toma o ministro da milícia?- Sim, toma. – Toma o ministro do Estado?- Sim, toma. E como tantos sintomas lhe sobrevêm ao pobre enfermo, e todos acometem à cabeça e ao coração, que são as partes mais vitais, e todos são atrativos e contrativos do dinheiro, que é o nervo dos exércitos e das repúblicas, fica tomado todo o corpo e tolhido de pés e mãos, sem haver mão esquerda que castigue, nem mão direita que premie; e faltando a justiça punitiva para expelir os humores nocivos e a distributiva para alentar e alimentar o sujeito, sangrando-o por outra parte os tributos em todas as veias, milagre é que não tenha expirado.” (FAORO. 2009, p. 199)

Correlatos e sucedâneo aos dois conceitos examinados, surge o denominado “jeitinho brasileiro”, que, para muitos, é uma característica comportamental única e exclusiva do homem brasileiro, já que não seria inerente a todos os países de clima tropical.

A forma amistosa no trato das relações pessoais, a informalidade empreendida mesmo em situações hodiernamente não esperadas, como consequência do que foi reconhecido no início do século XX quanto à identificação do homem brasileiro como homem cordial, surge o “jeitinho brasileiro”.

Em essência, o denominado “jeitinho brasileiro” é a forma de sair do padrão de conduta quanto a uma ação ou reação inicialmente idealizada, e esperada. Em outras palavras, o “jeitinho brasileiro” passa a ser uma forma intermediária de conduta que, de certa forma, resolve uma questão, muitas vezes até com ares de inovação e criatividade, outras vezes, no entanto, atuando como burla ao sistema normativo criando prejuízo a terceiros.

Interessante abordagem de Rodrigues acerca do “jeitinho brasileiro” quando menciona que

Sérgio Buarque de Holanda enfrentou melhor a questão. Seu “homem cordial”- para quem as relações pessoais e de afeto (para o bem ou para o mal) se sobrepõem à impessoalidade da lei e à norma social- é a própria encarnação do jeitinho brasileiro. Caio Prado Jr. não ofereceu nenhuma contribuição ao assunto. Embora seu marxismo fosse criativo e original, ele ficou prisioneiro da objetividade- mantra que impediu gerações marxistas, aqui e alhures, de investigar o caráter das nações. Antonio Candido, nosso clássico moderno, tratou do tema em “Dialética da malandragem”, poderoso ensaio sobre *Memórias de um sargento de milícias*, romance de Manuel Antonio de Almeida, que se passa no Rio de Janeiro em meados do século

XIX. Ainda que se aproxime decididamente do jeitinho, faltou ao ensaio, a meu ver, um pouco de irreverência para que correspondesse à gíngua do malandro carioca. Candido respeita tanto o brasileiro pobre que aborda as figuras populares com uma reverência quase mística. Para ele, nossa sociedade é tão obscenamente desigual que qualquer crítica às classes dominadas não passa de preconceito- mais um- dos ricos. Outros autores, como Roberto DaMatta, vão diretamente à problemática do caráter nacional. Foi o que ele fez em Carnavais, malandros e heróis. Não é pela vertente de DaMatta, contudo, que pretendo chegar lá. Busco desenvolver uma investida mais nitidamente materialista, mesmo sabendo que o abandono da investigação antropológica possa implicar em empobrecimento da análise. Eis a tese: o jeitinho é um atributo das classes dominantes brasileiras transmitidos às classes dominadas (RODRIGUES. 2018. p.138 - 139).

A conclusão de Rodrigues, no entanto, não se traduz em dado estatístico ou outro meio de prova idôneo, muito pelo contrário, é uma premissa que leva em conta, primordialmente, a ascensão cultural das elites em detrimento do que denomina “classes dominadas”. A análise extrapola o limite da ascensão econômica para o domínio cultural para fundamentar a tese de que o “jeitinho brasileiro” seria transmitido da classe dominante às classes dominadas.

Veja-se, também, que paira no imaginário popular um escalonamento de condutas até chegar-se à corrupção, na síntese de Almeida ao apontar o papel do “favor”

No Brasil, o favor ainda é concebido pela população como algo legítimo na esfera pública. É importante lembrar que no contínuo favor-jeitinho-corrupção, o favor é o único dos três considerado de forma exclusivamente positiva. Portanto, a lógica estabelecida pela fila-universal, geral e pública- pode ser quebrada de maneira positiva e em função do contexto (ou porque se tem um problema ou porque se tem

poucas compras). A moralidade contextual está presente inclusive na concepção de favor (ALMEIDA. 2007. p. 55).

E concluí:

Ao contrário do que afirma Livia Barbosa, de que a passagem do favor para o jeitinho e deste para a corrupção é mais resultado do contexto em que ocorre cada caso do que de sua natureza peculiar, é possível perceber diferenças importantes entre as 19 situações dadas, pela forma como foram classificadas pela população. Diferenças que não guardam relação necessária com o contexto. As situações classificadas como jeitinho envolvem algum tipo de burocracia, ainda que seja a de um restaurante, e um amigo ou conhecido que, com boa vontade, quebra uma regra geral para ajudar a contornar um problema. Trata-se, portanto, do apelo a uma relação pessoal. Inversamente, no que se considera corrupção, não há interferência de um conhecido ou amigo. As relações são impessoais, o que fica bem caracterizado pelo recurso do dinheiro em vez da boa vontade como forma de solucionar problemas. Quanto ao favor, como demonstrado, há situações que envolvem relações pessoais e outras de impessoalidade. Nestas, é a noção de espaço público que está em jogo. Para uma grande parte da população, o espaço público é definido de maneira que o que seria inaceitável em outro ambiente possa ser percebido como algo tolerável. Nas situações caracterizadas por relações pessoais e privadas (empréstimo de dinheiro ou objetos) fica clara a unanimidade: são favores. O contexto é, sem dúvida, importante para passar do favor para o jeitinho e deste para a corrupção. Mas os dados revelam que características peculiares a cada situação levam a população a considerá-la uma coisa ou outra. (ALMEIDA. 2007.p.57)

Apesar dos dados estatísticos que reforçam as assertivas de Alberto Carlos Almeida, não é incomum extrair das relações pessoais no Brasil que corrupção não está associada, necessariamente, a uma relação impessoal por força do dinheiro. Ao revés, relações pessoais ou relações impessoais, nesse contexto, são indiferentes para a ocorrência de condutas corruptivas, já que o apelo ao dinheiro, ou vantagem indevida, por si só, é determinante.

Desde o nascedouro, mesmo de pré-colonização em território brasileiro, verificam-se três raças, e culturas, distintas: o europeu português (colonizador), o escravo africano e o nativo índio, não levando em consideração, nesse momento, os demais estrangeiros que tentaram invadir e colonizar parte do povo brasileiro (franceses, no Rio de Janeiro e Maranhão e holandeses, no Nordeste), que formaram o que hoje denominamos “brasilidade”, uma singularidade que integra a identidade brasileira.

2.3. Sociedade e Estado no período colonial brasileiro

Analisar o período colonial com vistas a identificar as classes que compunham essa sociedade, as relações de poder subjacentes e até que ponto a omissão da metrópole já não integrava o próprio sistema alimentando a ineficiência e acentuando a desigualdade social, constitui pesquisa diretamente relacionada ao exame da prática de atos de corrupção desde o período colonial. Nessa linha, clarifica Mitchell:

Rapidamente, sumariada, a história política do Brasil colonial é a história do domínio da elite e de suas atividades no sentido de privar o povo de direitos civis ou privilégios. Até que ponto ia o poder da coroa? Até que ponto ia o poder da aristocracia rural? Quais eram as relações entre duas elites dirigentes? Até que ponto a Igreja e a burguesia comercial partilhavam da distribuição do poder? Que fatores controlava, em grande parte a população escrava e a classe inferior desfavorecida? Na ausência de repressão indiscriminada, por

que, na realidade, estava esta última ampla e intimamente ligada aos intermediários do poder? Em que extensão emergiu, no interior de cada uma das classes, um sentido de consciência de classe? (GARFIELD. 1983. p.15)

Na história brasileira, a colonização foi realizada e o Estado implementado só muitos anos após o descobrimento do Brasil. Foram séculos de dependência e colonização, até afinal, a independência. Para a formação de qualquer sociedade, e não seria diferente na sociedade brasileira, imprescindível a sedimentação de hábitos e rituais, e mesmo o espírito de formar uma vida comunitária, em que a comuna é o *locus* que todos precisarão dividir.

No entanto, no Brasil, o que se verificou foi um processo de completa ausência e participação da grande massa populacional, que a tudo assistia como meros expectadores. Essa inversão, essa posição de passividade quanto à identificação do povo quanto à conhecimento do papel na sociedade, deve ser elencado como uma das causas do atraso no Brasil.. Não maior por se tratar de um território vastíssimo em riquezas naturais e minerais, de clima tropical e solo fértil. Nesse sentido:

Havia um divórcio, claro, entre sociedade e o Estado, cuja atuação só era notada, efetivamente, na hora da cobrança de impostos. De resto, colonos administravam seus bens sem grande ingerência externa nas suas atividades e decisões. Criavam, portanto, um governo paralelo, no qual tais práticas ilícitas tomavam parte fundamental no bom andamento dos negócios da colônia. (SCHWARCZ, 2018, p.94)

Interessante abordagem de Boris Fausto acerca das interpretações históricas distintas quanto às relações entre Estado e Sociedade no Brasil.

Como definir as relações entre Estado e Sociedade? Começamos identificando duas interpretações radicalmente opostas. A primeira, que tem Raimundo Faoro um de seus representantes mais significativos, localiza no Estado o polo dominador; a origem da

dominação estaria na formação do Estado português que, desde o século XIV, caracteriza-se pela centralização precoce e pela vigência de um corpo de leis, como um Estado-patrimonialista. Na Colônia, o poder estatal, representado por uma poderosa burocracia, teria iniciado sua obra centralizadora, reforçando os mecanismos de dominação e de repressão. Seus braços atingiriam até mesmo o sertão distante, por meio de caudilhos e bandeirantes que, em última análise, agiam em nome do Estado. A orientação oposta, mais antiga, se encontra em autores como Oliveira Viana e Nestor Duarte, que escreveram seus trabalhos nas décadas de 1920 e 1940. Para eles, um setor da sociedade imperava na Colônia diante de um Estado frouxo e sem expressão. Os dominadores teriam sido os grandes proprietários de terras, o senhorio rural, não só através da descentralização do poder como da modificação de sua natureza, a qual deixou de ser o da função política para servir interesses privados. Seriam eles quem governavam, legislavam, faziam justiça, guerreavam contra as tribos do interior, em defesa das populações próximas às suas fazendas. Em suma, agiam como verdadeiros senhores feudais. Penso que não é possível colocar-se na linha de uma ou outra dessas interpretações, por duas razões principais: 1. Elas se apresentam como um modelo imposto a espaços e momentos históricos diversos; 2. Ao separar radicalmente Estado de um lado e sociedade de outro, tendem a excluir a possibilidade de entrelaçamento dos dois níveis. (FAUSTO. 201. p. 66).

Assim, Estado e Sociedade devem ser conjuntamente analisados para que seja possível compreender a estrutura do Brasil Colonial, já que não era Estado, mas havia uma sociedade heterogênea, miscisgenada, que iria formar o povo brasileiro.

2.3.1.Mandonismo, Redes Clientelares e Individualismo

No Brasil colônia, o individualismo da população estava diretamente associado⁸ ao mandonismo de poucos. Assim, na ótica de cada um ver o melhor para si, e lutar para assegurar a própria sobrevivência, não exsurgia o espírito de luta por um ideal coletivo. A população se dividia ao redor dos poucos e grandes detentores de fortuna a fim de conseguir abrigo, proteção e, de certa forma, algum prestígio. A dependência era a tônica da sociedade senhorial⁹ que fortalecia, cada vez mais, os detentores de poder.

Na ausência da metrópole, antes da chegada da família real, sedimentou-se na cultura brasileira os fenômenos correlatos: individualismo x mandonismo. O mandonismo dos detentores de poder – donos das casas grandes, integrantes do Judiciário e do Clero, governadores-gerais e altos funcionários da Corte- reforçava o sistema centralizador de imobilidade social da população e impunha temor para alcançar-se obediência. O individualismo reforçava a obediência coletiva porque silenciava vozes contrárias ao sistema unilateralmente imposto às pessoas que aqui viviam.

O mandonismo, segundo a ótica de Oliveira Vianna:

Diante do mandonismo local, o “juiz de fora”, letrado, nomeado pelo rei, tem outra liberdade de ação. É um funcionário do governo central; não depende senão do governo. Pode arvorar-se em protetor dos pequenos e dos fracos. Eleito pelo sufrágio

⁸ Nesse sentido Lilia: Existe, portanto, uma inequívoca associação entre mandonismo e concentração de renda e dos poderes políticos. Mesmo que outras formas de produção e emprego estejam ganhando corpo até nos estados mencionados, o certo é que as oligarquias têm a capacidade de minar o aperfeiçoamento democrático, reforçando os piores ranços da política. Não por obra do acaso, nesses locais, serviços essenciais ao povo, como saúde, educação, moradia e transporte, continuam muito precários, com o Estado mostrando sua total falência e ausência nesses aspectos estruturais (SCHWARCZ, 2019, p.61).

⁹ Conforme o grau de predominância de uma dessas instituições sobre a outra, a organização social recebeu um molde bem diverso. Enquanto na sociedade predominantemente feudal, as pessoas, embora em posição desigual, mantinham relações de direitos e deveres recíprocos, a sociedade predominantemente senhorial foi estruturada em torno do poder do proprietário (*dominus*), diante do qual não há propriamente sujeito de direitos, mas simplesmente dependentes. (COMPARATO, 2016, p.54)

local, o “juiz ordinário”, ao contrário, é forçado a fazer criatura da facção, que o elege. Torna-se o instrumento da impunidade ou o instrumento da vingança, conforme tem diante de si um amigo ou um adversário.- Escolhido entre os próprios colonos, e fortalecido dos seus vizinhos, eles são os primeiros a violar a lei. É a ele, mais do que a nenhum outro magistrado, que se deve aquela “justiça de compadres, de que fala frei Manoel Calado. Eleito pelos mandões é ele quem mais facilmente há de se deixar levar pelo peso das caixas de açúcar famosíssimas, com que costuma o nosso caudilhismo colonial corromper os aplicadores da lei- “Os ministros da justiça, como traziam as varas muito delgadas, como lhes punham os delinquentes na pontas quatro caixas de açúcar, logo dobravam; e assim era justiça de compadres.”(VIANNA.1973.p.141)

Em quase todo o período colonial o centro político e econômico era o rural, de onde o denominado “mandonismo” poderia ser extraído da ordem absoluta emana dos “Senhores de Engenhos” e “Donos das Casas Grandes”. Nessa linha, importante compreender quem era o homem rural da colônia, posto ser ele o integrante da grande massa populacional::

Quatro qualidades possui o homem rural, cuja influência na nossa história política é imensa: quatro qualidades que instituem o mais genuíno florão da nossa nobreza territorial. Uma é a fidelidade à palavra dada. Outra, a probidade. Outra, a respeitabilidade. Outra, a independência moral. Essas qualidades, pelo menos as duas primeiras, existem mais ou menos difusas por toda a massa da população rural; mas, onde se fazem preexcelentes e fulgem com brilho inconfundível é na nobreza fazendeira. Durante os dois Impérios, no governo dos municípios, na administração das províncias, nas lutas do Parlamento, no Paço, na organização dos partidos, por toda a parte e em tudo, sentimos o influxo prestigioso desses atributos primorosos, de que a penumbra discreta do viver rural, e não o tumulto vertiginoso do viver urbano, parece ser o laboratório inigualável (VIANNA,1973,p.55).

Entender o homem rural no período colonial no Brasil é de suma relevância, posto que integrava a quase totalidade da população brasileira. Analisar seus hábitos e temperamento, questões atinentes à sua cultura, são relevantes, também, para identificar a gênese das práticas corruptivas.

Há um entrelaçamento das expressões individualismo, mandonismo e clientelismo, ou redes clientelares no sistema colonial brasileiro. Todas decorrem do mesmo fenômeno histórico-político: poucos exercendo grande domínio, com expressivos poderes e a quase totalidade da população obrigada a cumprir tais ordens sem noção de sua identidade e espírito coletivo diante da absoluta dependência. Como forma de proteção, e fomento aos dois fenômenos – mandonismo e individualismo-, uma grande rede clientelar se forma para prestar auxílio, segurança, e mesmo caridade, à grande massa humana obediente e despossuída.

O sistema não só admitia, como fomentava a dependência. Dessa forma, a denominada economia do dom, o sistema de mercês, de origem portuguesa, previa retribuições e era correlato ao conceito de rede. Pequenas e grandes benesses eram concedidas como incentivo ou reconhecimento da Coroa para determinadas categorias ou pela prática de determinado serviço. Ensina Adriana Romeiro:

As teses sobre a pulverização das estruturas políticas do Império, em favor de um arcabouço mais delicado e fluido, porém dinâmico, nutriram-se, em grande parte, de dois conceitos correlatos: de um lado a economia do dom, assentada na lógica da mercê como retribuição; do outro, o conceito de rede, por meio da qual o poder se reproduz no corpo social. Derivada do conceito de dádiva de Marcel Mauss, a economia do dom compreende os atos de dar, receber e retribuir, que pautavam não só as relações entre vassallos e o monarca, mas praticamente todas as instâncias da existência pública e privada, atuando, na interpretação de Hespánha, como um limite ao poder do soberano-posição contrária, por exemplo, à de Nobert Elias, para quem o ato de dar e remunerar teria constituído um dos principais

mecanismos de afirmação do poder, na França de Luís XIV (ROMEIRO, 2016, p.41).

As redes clientelares fomentavam, e mesmo facilitavam, a prática de atos de corrupção. O sistema crescia na medida em que crescia sua proteção clientelar. Nessa linha

as poucas e precárias relações com o Estado passavam faziam parte da estrutura do poder do Antigo Regime português. A concessão especificamente pela rede do clientelismo. Como anunciei no início da minha fala, as redes clientelares de mercês e privilégios aos nobres era feita em troca da fidelidade ao monarca. Em outras palavras, era dando que se recebia. Essa é a chamada economia do dom - o recebimento da graça e misericórdia reais em troca do reconhecimento poder da Coroa. Instaladas na colônia, essas redes clientelares perpetuaram-se no Brasil. (PITCHON, 2010, p. 9)

E arremata Pitchon,

Outra transgressão habitual era a venalidade dos funcionários reais. O vice-rei do Brasil, Marquês de Lavradio, informava ao rei de Portugal: Os ministros de ordinário que vêm para estes lugares, segundo o que a experiência me tem mostrado, em nada mais cuidam que em vencer o tempo por que foram mandados, a fim de poderem requerer seu adiantamento, e no tempo que residem nos mesmos lugares veem como os podem fazer mais lucrosos, de sorte que, quando se recolhem, possam levar com que fazer benefícios às suas famílias. As palavras de Marquês do Lavradio explicitam a origem da corrupção e do patrimonialismo: todos tiram poder de tudo. O clientelismo era geral. Altos funcionários vinham servir no Brasil trazendo mulher, filhos, parentes, afilhados, escravos, criados, amigos e

protegidos de modo geral. Todos ávidos de cargos. Bons cargos, naturalmente. Esse comportamento levou Padre Vieira a afirmar: Vota o conselheiro no parente, porque é parente; vota no amigo, porque é amigo; vota no recomendado, porque é recomendado; e os mais dignos e beneméritos, porque não têm amizade, nem parentesco, nem valia, ficam de fora. Acontece isso muitas vezes? Queira Deus que alguma vez deixe de ser assim. (PITCHON. 2010, p.10).

Apontando a espécie de tratamento utilizada por representantes da Coroa com fito a estabelecer redes clientelares, assinalam Frágoso e Gouvêa:

Complementando, devemos destacar o uso da expressão “amigo” quando os reis escreviam aos governadores-gerais. A utilização desse termo nos leva na direção da organização da monarquia portuguesa durante o Antigo Regime e o seu complexo universo normativo, que estruturava as maneiras de pensar, agir e ver e condicionava as suas representações e práticas sociais. As relações de natureza institucional ou jurídica misturavam-se, convivendo com outras relações simultâneas fundadas nos critérios de amizade, parentesco, fidelidade, honra e serviço. Portanto, na economia do dom, a amizade era um dos conceitos-chave para a representação das ligações políticas no Antigo Regime. Por se basear em relações desiguais e de poder, a amizade traça relações clientelares, informais, portem criadoras de reciprocidade, um meio eficaz para concretizar não só intenções políticas individuais para estruturas alianças políticas socialmente mais alargadas e com objetivos mais duráveis (FRAGOSO; GOUVÊA. 2015. p. 47)

E conclui Vianna chamando a atenção para a presença dos vários clãs parentais no período colonial brasileiro, decisivamente influente:

Como se vê, na vida pública, na vida privada, na vida administrativa, estas organizações parentais- posteriormente

apoiadas sobre a massa dos seus clãs feudais- atravessam os três séculos coloniais ostentando prestígio e poderio e influem perturbadoramente na administração pública, na atividade dos partidos, no êxito das leis, mesmo nas revoluções, quando é caso disto. (Vianna.1987.p.211)

2.3.2.Patrimonialismo e Estamentos

O atual território português foi por séculos dominados pelos mouros , reconquistando-as após anos de guerras. A guerra de Reconquista permitiu a concentração de poderes nas mãos do Conde de Portucale, Afonso Henriques que em 1139, oficializou a criação do reino de Portugal assumindo o trono como Afonso I. Com esse processo os poderes estatais se concentraram no monarca. Sua administração utilizava a concessão de benesses para agregar em torno de si uma camada de cavaleiros armados que recebiam terras e títulos de nobreza em troca do juramento de fidelidade ao rei. Essa prática foi utilizada, como forma de garantir o controle real sobre um exército de nobres que prontamente respondiam ao seu chamado. Cabia defender o novo reino contra futuros ataques de mouros e do reino de Castela que não aceitava a criação do reino português.

A expansão marítima com o respectivo avanço à África e chegada ao Brasil, reproduziu essa prática política. Era esse, portanto, o sistema vigente em Portugal, por ocasião da descoberta das terras brasileiras. Não seria estranho duvidar que, por imperativo natural, o sistema adotado pelos colonizadores fosse o mesmo imposto nas recém descobertas terras brasileiras.

Portugal era um estado absolutista¹⁰ por ocasião do descobrimento do Brasil. Assim, não havia uma nítida separação entre bens públicos e bens privados. A

¹⁰ Estado português na época da colonização é um Estado absolutista. Em teoria todos os poderes se concentram por direito divino na pessoa do rei. O reino- ou seja, o território, os súditos e seus bens-

monarquia adotada nesse período impunha uma lógica na qual a terra e os negócios pertenciam ao Rei que poderia ou não conceder como benefício aos que o apoiavam.

Não havia a ideia de distinção entre o patrimônio do Rei e do Estado de tal modo que sequer havia a concepção de serviços ou bens particulares uma vez que o Rei poderia dispor deles como bem quisesse. Todos os bens eram concessões régias. A Sociedade estamental surge dentro dessa concepção em que uma camada de privilegiados estabelece os parâmetros de ordem econômico-social hierarquizando a sociedade. Faoro ressalta que

Ao contrário da classe, no estamento não vinga a igualdade das pessoas- o estamento é, na realidade, um grupo de membros cuja elevação se calca na desigualdade social. À abertura das classes, para as quais basta a dotação de meios econômicos ou de habilitações profissionais para integrá-las, opõe-se a tendência à exclusão dos recém vindos, dos *parvenus*, não raro aceitos na camada senão depois de uma geração. A entrada no estamento depende de qualidades que se impõem, que se cunham na personalidade, estabilizando-lhe o perfil. Os estamentos florescem, de modo natural, nas sociedades em que o mercado não domina toda a economia, a sociedade feudal ou patrimonial. Não obstante, na sociedade capitalista, os estamentos permanecem, em virtude de certa distinção econômica mundial, sobretudo nas nações não integralmente assimiladas ao processo de vanguarda.

pertence ao rei, constitui seu patrimônio. Daí o uso da expressão “Estado patrimonialista” para definir o Estado absolutista, utilizada por muitos autores, a partir da conceituação do sociólogo alemão Max Weber. No Estado absolutista não há- sempre em teoria- distinção entre a esfera pública, como campo de atividade do Estado, e a esfera privada- distinção entre a esfera pública dos indivíduos com direitos maiores ou menores. Nele, tudo é público, pois não há limites preestabelecidos ao poder real. Por exemplo, quando em 1446, na época do rei Afonso V, foi efetuada uma revisão e organização das leis do reino, seu autor dizia que “o rei tem seu poder das mãos de Deus e como seu vigário tenente (isto é como delegado de Deus) é livre de toda lei humana.”(...) “O bem comum” surgia como uma ideia nova que justificava a restrição aos poderes reais de impor empréstimos ou se apossar de bens privados para seu uso. (FAUSTO. 2015. p.56).

Há o estamento, de outro lado, das sociedades modernas, não rigorosamente vinculado à sobrevivência de traços antigos, como o gentleman inglês, tal as famílias tradicionais, o grupo de pretensas maneiras elevadas, o círculo dos políticos categorizadamente profissionais, de alto nível, próximos do poder e em todo dele gravitando. O estamento supõe distância social e se esforça pela conquista de vantagens materiais e espirituais exclusivas (FAORO. 2008. p. 61 - 62).

Segundo Weber,

Simplificando, poderíamos dizer, assim, que as “classes” se estratificam de acordo com suas relações com a produção e aquisição de bens; ao passo que “estamentos” se estratificam de acordo com os princípios de seu consumo de bens, representado por “estilos de vida” especiais (WEBER. 1979. P. 226)

A burguesia crescia e pretendia ampliar seus espaços de atuação e poder. O fomento à dependência, como forma de manutenção no poder, foi verificado na sociedade política portuguesa e, da mesma forma, também adotado nas terras brasileiras. Nesse sentido:

Dessa forma, fruto do processo de fortalecimento do poder real que por um lado tornava a nobreza parasitária e, por outro, como resultado da visão patrimonialista da elite portuguesa, permitia ao soberano a adoção de políticas de concessão de monopólios, o grupo mercantil desfrutava de privilégios, mas sem condições de um crescimento autônomo, porque era dependente, tal qual a nobreza, dos favores do rei. Mesmo que a sua presença tenha sido fundamental para impor alterações na estrutura social portuguesa, com a introdução de novos elementos, estes não tiveram força suficiente para alterar a correlação de forças sociais

no reino. A incapacidade do grupo mercantil de alterar a estrutura social e de poder no reino português decorria de sua íntima relação e dependência para com essas estruturas. Esse grupo havia surgido e se consolidado por se constituir em peça importante da lógica econômica lusitana. Nesse sentido, grupo mercantil e senhores feudais não representavam oposição, mas sim complementariedade. (AQUINO, FERNANDO, GILBERTO, HIRAN, 2008, p.72)

Ainda sobre a sociedade portuguesa, importante entender o contexto histórico-cultural da Metrópole do Brasil em tempos coloniais:

Portugal foi por quase um século o mais importante polo irradiador da expansão marítima europeia. Com pouco mais de um milhão de habitantes e aproximadamente 89 mil quilômetros, o diminuto reino luso foi pioneiro no ciclo das navegações que promoveram a transformação de um “mundo plural em um mundo singular”. Esta arrancada portuguesa no processo ultramarino europeu pode ser caracterizada a partir de quatro pontos básicos: a precoce centralização política; a existência de interesses mercantis agenciadores da expansão; a posição geográfica privilegiada e o desenvolvimento das técnicas náuticas. (AQUINO, FERNANDO, GILBERTO, HIRAN, 2008, p.77)

Estado patrimonialista é aquele em que não há separação entre público e privado, quando os representantes políticos integrantes do Estado são legitimados a se apropriarem da coisa pública porque já está ínsito ao sistema. Não há qualquer ilegalidade na referida apropriação porque o integrante do governo, *lato sensu*, passa a ser o próprio Estado, seu senhor e detentor de suas riquezas.

Os estamentos decorrem do estado patrimonial. Assim, em uma sociedade em que o Estado é patrimonial, a classe social privilegiada- integrantes do governo-, que

se arvoram no direito de se apropriarem dos bens públicos,¹¹ constitui a classe denominada “estamento”, concebidos como determinações das posições sociais de acordo com o nascimento em determinada ordem, classe, etnia, casta. Estamento não é uma classe, mas expressão do poderio de uma classe dominante do estamento.

Max Weber, foi o precursor no exame dessa temática que se apresenta de suma importância para o entendimento do sistema administrativo e político adotado em terras brasileiras nos primórdios da colonização brasileira. Segundo o sociólogo alemão,

los médios administrativos em La gerontocracia y El patriacalismo puro- según lãs ideas, ciertamente no muy claras, allí imperantes- están apropiados por La asociación que ejerce La administración o por lãs haciendas em Ella partícipes: La administación se lleva a cabo para la asociacioón. La apropiación por parte de lós señores como tales pertenece propriamente AL mundo de representaciones Del patrimonialismo y pude tener lugar Del suelo y La absoluta esclavitud de lós súbditos (“derecho de venta” del señor). La apropiación estamental significa la apropiación de una parte por lo menos de los medios administrativos por los miembros del cuadro administrativo. Mientras que em El patrimonialismo puro tiene lugar una separación absoluta entre lós administradores y lós médios administrativos, en El patrimonialismo estamental ocurre precisamente ló contrario: el administrador tiene la propiedad de todos lós médios administrativos o AL menos de una parte esencial. (WEBER,1997.p.187)

¹¹ A sociedade colonial não esgota sua caracterização com o quadro administrativo e o estado-maior de domínio, o estamento. Esta minoria comanda, disciplina e controla a economia e os núcleos humanos. Ela vive, mantém-se e se articula sobre uma estrutura classes, que, ao tempo que influencia o estamento, dele recebe o influxo configurador, no campo político. O patrimonialismo, de onde brota a ordem estamental e burocrática, haure a seiva de uma especial contextura econômica, definida na expansão marítima e comercial de Portugal. A burguesia, limitada na sua vibração e vinculada nos seus propósitos ao rei, foi incapaz secularmente, de se emancipar, tutelada de cima e do alto. (FAORO, 2015. p.236)

Indispensável a citação do autor brasileiro, célebre nesse ponto, no clássico “Os Donos do Poder”:

O estamento, quadro administrativo e estado-maior de domínio, configura o governo de uma minoria. Poucos dirigem, controlam e infundem seus padrões de conduta a muitos. O grupo dirigente não exerce o poder em nome da maioria, mediante delegação ou inspirado pela confiança que do povo, como entidade global, se irradia. É a própria soberania que se enquista, impenetrável e superior, numa camada restrita, ignorante do dogma do predomínio da maioria. Não há, entretanto, mesmo quando ainda não se consagram os princípios democráticos, o governo isolado, absolutamente alheio do povo: o recíproco influxo entre maioria e minoria, mesmo nas tiranias mais cruas, responde pela estabilidade dos regimes democráticos. (FAORO. 2008. p. 106-107)

Em importante síntese, Schwarcz apresenta a corrupção no Brasil, desde ao período colonial brasileiro, sobressaindo o patrimonialismo como causa primeira, segundo

a corrupção no Brasil tem origens e causas remotas. Aponto sumariamente três. A primeira é o patrimonialismo, decorrente da colonização ibérica, marcada pela má separação entre a esfera pública e a esfera privada. Não havia distinção entre a Fazenda do rei e a Fazenda do reino- o rei era sócio dos colonizadores-, e as obrigações privadas e os deveres públicos se sobrepunham. A segunda causa é a onipresença do Estado, que exerce o controle da política e das atividades econômicas, pela exploração direta ou por mecanismos de financiamento a empresas privadas e de concessão de benefícios. A sociedade torna-se dependente do Estado para quase tudo o que é importante, sejam projetos pessoais, sociais ou empresariais. Cria-se uma cultura de paternalismo e compadrio, acima do mérito e da virtude. O Estado e seus representantes vendem favores e cobram lealdades. A terceira causa é a cultura da desigualdade. As origens aristocráticas e escravocratas formaram uma sociedade na qual existem superiores e

inferiores, os que estão sujeitos à lei e os que se consideram acima dela. A elite dos superiores se protege contra o alcance das leis, circunstância que incentiva condutas erradas (SCWARCZ. 2019. p. 10).

Reforçando a ideia de que o patrimonialismo foi uma das grandes causas da corrupção desde o Brasil colonial, Ribeiro:

O tema da corrupção é um dos mais fortes na discussão política brasileira e, acrescentemos, mundial. Certo pessimismo com o país leva muitos a crerem que é característica apenas nossa; isso não é verdade. Mas precisamos diferenciar o que foi a corrupção antiga e o que é a moderna. Mais que isso, proponho conceituar uma terceira forma de corrupção, que chamo de pós-moderna. A corrupção antiga era dos costumes. Dos cidadãos se exigia que fossem austeros, pondo a *res publica* acima dos interesse privado. A república antiga era machista, enfatizando a censura à lassidão dos costumes e à abertura feminina aos sentimentos- que arriscavam destruir um Estado que tinha de ser varonil. Roma é o grande exemplo desse combate à corrupção, que fracassa no final da República. Já a corrupção “moderna” é a apropriação privada de fundos públicos. Há uma versão sua, talvez mais amena, denominada patrimonialismo, que opera uma confusão do bem público o patrimônio privado. Mas a corrupção moderna não se esgota, nem tem sua figura canônica, no patrimonialismo. Sua diferença em face da antiga está em substituir a figura da degradação dos costumes- e da degradação feminina dos costumes- pela do furto. A corrupção em sua forma moderna é apenas o furto da coisa pública, reduzida ao erário. A ideia antiga de bem público cede lugar à ideia moderna de bens públicos de ordem material. Em vez de um conjunto de valores imateriais, agregados na convicção qualitativa de uma pátria ou de um coletivo pelo qual valia a pena morrer (*pro patri mori*) ou matar (*pugna pro pátria*), passamos a quantificar o bem público medindo a subtração dos bens públicos. Ora isso enfraquece o conceito de corrupção. A constante acusação de que os políticos seriam ladrões, e a redução do debate político à discussão da honestidade pessoal dos políticos, acompanha esse downsizing moderno da corrupção, que afeta mais ao erário do que os costumes, mais o orçamento do que as formas de vida social e política.(...) Nos últimos anos porém, cresceu outro tipo de

corrupção que chamarei de pós-moderna. Não é o furto dos cofres públicos efetuado por indivíduos ou classes gananciosos. É uma corrupção fruto da busca do poder pelo poder, que se autoalimenta, porque os grupos que a praticam têm por finalidade principal reeleger-se e assim necessitam de recursos volumosos para as campanhas eleitorais. A publicidade eleitoral exige cada vez mais expertise, cada vez mais dinheiro. A corrupção de que falo é pós-moderna porque se joga no plano das imagens, do marketing, da propaganda, Seu eixo não é mais o furto. Não é praticada apenas por gente desonesta. Seu objetivo não é necessariamente o de enriquecer. É pós-moderna porque não é meio para outro fim, mas porque usa o poder para reconquistar ou manter o poder, porém num sentido muito preciso: ganhar eleições após uma campanha em que todos votam- num regime democrático, portanto-, mas em que precisam ser manejados em suas emoções para votar em um candidato ou partido (RIBEIRO. 2017.p.13-14).

Razoável imaginar-se que o sistema implementado no Brasil colônia tenha se espelhado no modelo adotado por sua metrópole. A grande questão, no entanto, é identificar até que ponto o estado patrimonial e os estamentos sobreviveram a outros momentos políticos no Brasil e, até que ponto se constituíram em fomento à prática de atos de corrupção na colonização portuguesa em solo brasileiro.

Ao referir-se ao que denomina ‘pecados capitais’, como mazelas da desigualdade social até hoje ressentidas no Brasil, José Murilo de Carvalho, aponta quatro pecados capitais, na seguinte ordem: escravidão, latifúndio, patriarcalismo e patrimonialismo,

por se mais aproximar da temática atinente a corrupção, aponta o patrimonialismo como quatro pecado capital:“ O quarto pecado é o patrimonialismo, isto é, a relação entre a sociedade e o Estado em que o bem público é apropriado privadamente, Essa relação existiu desde o início do processo colonizador. Portugal, que não tinha população suficiente para colonizar e

governar o Brasil, viu-se na contingência de utilizar a cooperação das classes dominantes coloniais. Desenvolveu-se, então, essa relação entre o público e o privado, em que o público era apropriado privadamente pelos detentores do poder social e econômico. O patrimonialismo manifesta-se ainda hoje em fenômenos como clientelismo e o nepotismo político, este último recentemente endossado pela Câmara dos Deputados. Manifesta-se também no estabelecimento por acordo entre os três poderes de tetos salariais escandalosos pela desigualdade que envolvem. Em 2000, o teto de R\$ 11.500,00 para a cúpula da burocracia e para os políticos representava 77 vezes um salário mínimo de R\$ 150,00. Não acredito que haja em qualquer outro país no mundo uma distância tão grande entre os rendimentos mais altos e os mais baixos. Se considerarmos o teto dúplex de R\$ 23.000,00 para os que podem acumular vencimento e uma aposentadoria, a distância em relação a um salário mínimo de R\$ 150,00 salta para 153 vezes. Não há dúvida de que somos campeões mundiais da desigualdade (CARVALHO. 2017.p.39)

2.4. Os atos de corrupção no Brasil colonial

O termo corrupção no período colonial brasileiro era desconhecido, mas o significado da expressão, consideradas as relações de poder e regime impostos à época, pode ser identificado através do termo “delinquir”¹², quando empregado ao mau governo, em especial, na obtenção de vantagens ilícitas e favoritismos. É necessário considerar todas as peculiaridades do Antigo Regime, aplicado ao Brasil colonial, diante do trato da coisa pública girar em torno da fidelidade ao monarca, distanciando-se da

¹² Apesar do termo delinquir, na atualidade, ser sinônimo de prática criminosa, genericamente afeta à transgressão de normas e prática de delitos, no período colonial brasileiro era usado, também, para denotar desvios ou obtenção de vantagens indevidas em prejuízo do erário, em prejuízo à população, ao que hoje denominamos corrupção. Schwarcz ressalta: “O certo é que corrupção, seja lá o nome, expressão ou forma que recebesse, ou que a prática amparasse, a despeito de não ser exclusividade brasileira, sempre esteve presente na história nacional” (SCHWARCZ .2019, p. 93).

concepção moderna de que os bens são públicos e seus gestores são detentores transitórios da representação popular. Adriana Romeiro explica:

Ações que resultassem em corrupção política eram designadas por delitos, desordens, práticas delituosas ou ilícitas, maus procedimentos, violências, abusos. Assim, o que está em jogo nos textos políticos e jurídicos do Antigo Regime não é tanto a corrupção, e sim as ações que a originam. E, de fato, como aponta Michel Bertrand, aquelas expressões são relativamente abundantes na época, em vez de “corromper”, preferia-se o verbo “delinquir”, a exemplo de um parecer do Conselho Ultramarino, datado de 1703, em que, desvanecidas as suspeitas de envolvimento do governador Francisco Naper de Lencastre no contrabando de madeira e breu na região platina, os conselheiros observaram que ele “de nenhuma maneira delinuiu”, acrescentando ainda que tais denúncias eram “gravíssimas”. As palavras “delinquir”, que Bluteau explica como “cometer um delito, uma falta, um pecado”, e “delinquente” eram mais comuns para designar ato de corromper e o indivíduo que corrompe, respectivamente (ROMEIRO. 2016. p. 26)

Delinquir, crimes de lesa- majestade, limpeza de mãos e devassas, foram termos amplamente utilizados no Brasil Colônia. Indicativos do que hoje se concebe por corrupção. Crime de Lesa-Majestade foi previsto nas Ordenações Filipinas, que correspondia a uma traição cometida contra a pessoa do Rei, um soberano, ou *contra o erário*. O temor poderia ser constatado através da punição imposta, eis que alguns condenados eram punidos com execução pública por meio de tortura, sem prejuízo do confisco de bens em favor da Coroa e condenação da família do condenado à infâmia.

Como registro histórico de extrema importância sociopolítica para analisar a origem, o período que sucedeu à pré-colonização, extraem-se os termos da Carta de Pero Vaz de Caminha, citado por Lilia Schwarcz:

A corrupção se manifesta em qualquer época histórica, mas seu significado é amplo, pode variar muito, e não existe uma linha única de continuidade. Não obstante, a corrupção que hoje

assola a política nacional, e tem indignado os brasileiros, faz parte, em maior ou menor escala do cotidiano do país desde os tempos do Brasil colônia. Por isso, estratégias usadas pelas elites coloniais lembram, de forma direta ou mais distante, as várias práticas ilícitas perpetradas por alguns de nossos governantes atuais. Desde os fins do século XVI, nas sátiras, sermões, poemas e ofícios, políticos do Brasil eram acusados de enriquecimento ilícito e de práticas como favorecimento, tráfico de influências, nepotismo e abuso de autoridade. Até mesmo na carta de Pero Vaz de Caminha, escreveu quando chegou ao território, há vestígios, se não de corrupção, ao menos de patrimonialismo. No final da missiva, considerada o primeiro documento escrito sobre o Brasil, o escrivão aproveita a oportunidade e roga ao rei português, d. Manuel, que dê uma mão para seu genro. Ele pede que o parente seja liberado do degredo em São Tomé por “furtos e extorsões á mão armada”. Corrupção, favorecimento ou patrimonialismo, o recado de Caminha oscila na sua definição, mas com certeza, indica o uso de vantagens privadas a partir da entrada privilegiada no espaço público (SCHARCZ. 2018. p.90-91).

O contrabando¹³ comumente é apontado na história brasileira como prática muito comum no Brasil Colônia, em todos os ciclos econômicos (pau-brasil, cana-de-açúcar, café, escravos, mineração). O controle da metrópole era prejudicado pela distância e quadro de pessoal que abrangesse o vasto território brasileiro. Entretanto, percebe-se o fomento da Metrópole a essa prática ilegal como forma de compensação dos baixos salários oferecidos a quem exercesse alguma atividade em nome da Coroa no Brasil. Citando Boxer, Adriana Romeiro:

Para Boxer, a administração- não só a Índia, mas todas as conquistas- pode ser descrita como corrupta e venal, contaminada pelo ambiente

¹³ “ Ambíguas eram as fronteiras entre o comércio legal e ilegal; ambígua também era a posição da Coroa, que, a despeito das reiteradas proibições, autorizava-o e até mesmo favorecia-o, desde que atendesse aos seus interesses econômicos e políticos, como sucedeu na Colônia do Sacramento. Ambígua ainda era a postura das autoridades locais , que oscilavam entre repressão e o envolvimento ativo nos negócios clandestinos. (ROMEIRO, 2018.p. 53-54)

de lassidão moral, que teria caracterizado a colonização portuguesa em todos os seus domínios. A participação dos agentes régios em atividade econômicas- alvo constante das queixas dos habitantes, sobretudo as práticas de monopólio e açambarcamento- teria decorrido, segundo ele, dos baixos salários pagos pela Coroa- em suas palavras, “como aconteceu com outros impérios mais roços durante o Antigo Regime, a Coroa portuguesa nunca conseguiu pagar salários adequados a uma grande parte dos seus funcionários e servidores com resultados que foram referidos atrás(...)”.Assim, como forma de compensação, a Coroa os autorizou- e até mesmo estimulou- a lançar mão das possibilidades econômicas à disposição do universo colonial. Essa fórmula- que Laura de Mello e Souza chamou de *spoil system*- fundava-se num princípio de reciprocidade: se era consentido que os funcionários régios enriquecessem por meios lícitos e também ilícitos, esperava-se, em contrapartida, que pudessem desembolsar parte dos próprios recursos para fazer frente às necessidades da Coroa. Porque a nobreza, como aponta Domingos Ortiz, constituía “uma reserva de pessoal e de riqueza que os reis podiam utilizar caso fosse necessário, e um meio de suprir a insuficiência da estrutura burocrática.” (ROMEIRO 2018.p 35-36)

Não foram poucos os atos de corrupção constatados desde o período colonial brasileiro. Ao revés, as práticas corruptivas já eram esperadas e pairavam no imaginário popular como condutas, de certa forma, aceitáveis.¹⁴ Saliente-se, no entanto, que o termo corrupção deve ser analisado ontologicamente para identificar sua real ocorrência desde o início da civilização, já que a colonização de exploração aqui

¹⁴ Os tributos, que pesavam principalmente sobre a agricultura, eram objeto de reclamações das autoridades locais. A má administração e à corrupção juntou-se, ainda, a prodigalidade para com os recém-chegados. Essa prodigalidade criava ressentimentos entre os nascidos no Brasil e europeus, porque os beneficiados eram sempre estes últimos. Tal parcialidade em favor dos nascidos em Portugal não se devia apenas ao desejo de favorecê-los mas, também, ao temor de atribuir poder administrativo a elementos mais predispostos a contestar a ordem estabelecida. Eram sempre portugueses os designados para altos postos, tanto civis, como militares. Portanto, do ponto de vista da administração esboçava-se o conflito não só entre brasileiros e portugueses, mas, também, entre o poder local e o poder sediado no Rio de Janeiro (AQUINO, FERNANDO, GILBERTO, HIRAN *apud* LEITE, GLAGYARA L. p. 394).

desenvolvida fomentava tais práticas: a estrutura social desigual, na sua origem (distribuição de grandes glebas de terras para uma camada de privilegiados), a intensa burocracia imposta a uma sociedade de iletrados, a dependência econômica e social que a grande maioria de população brasileira se submetia, já que a Metrópole administrando à distância e, com muita dificuldade, fornecia serviços públicos essenciais aos brasileiros, de forma amplamente precária.

Diante da condição de dependência que a grande maioria da população colonial se apresentava- para obter segurança, abrigo, trabalho, saúde e mesmo alimento- a aceitação, e convivência, frente aos desmandos era quase inevitável. A denominada “troca de favores” era uma prática comum entre os brasileiros, e rapidamente incorporada à cultura nacional. Nessa linha, citando-se o pensamento de Pietschamann:

A contribuição teórica de Pietschmann reside no desdobramento desse último aspecto: para viabilizar seus planos de ascensão econômica e social, os funcionários tiveram de negociar com as elites locais, cedendo-lhes uma parte de suas atribuições, de acordo com o princípio do *do ut des*, isto é, troca de favores. As demandas das elites- nem sempre incorporadas à legislação e à política colonial- encontraram na burocracia um meio eficiente de negociação. O resultado é que a corrupção “fazia parte do sistema, pois cumpriu uma função política importante ao facilitar o equilíbrio de interesses entre a metrópole e as sociedades coloniais já formadas em princípios do século XVII”. Tal quadro explicaria, segundo ele, não só a generalização da corrupção, mas também a sua ampla aceitação social- esta última comprovada pela existência de inúmeros recursos legais à disposição daqueles que quisessem denunciar os abusos. Esse delicado equilíbrio entre os interesses locais e os metropolitanos entraria em colapso com a implantação das reformas borbônicas, a partir de Carlos III, destinadas a submeter a administração americana a um controle mais efetivo. Conclui então Pietschmann que “a corrupção na América teve caráter de sistema e será preciso explicá-la em termos de uma tensão mais ou menos permanente entre o e estado espanhol, a burocracia colonial e a

sociedade colonial, como já tentou fazer van Klaveren.” (ROMEIRO.2016. p.73).

O devido exame dos fatos históricos de grande valor político girava em torno da ambiguidade do comportamento da população colonial, já que tinham repulsas a determinados abusos, que não conseguiam erradicar pelas queixas, e, de certa forma, eram relativamente silentes ao contrabando, muito provavelmente como forma de garantir “sombra” à intensa rede clientelar e assistencialista presente nessa fase, cuja ingerência da Metrópole era refratária. Adita Adriana Romeiro:

E isso nos remete à segunda questão levantada pelas fontes: por que, afinal, se denunciava? É um tanto ingênuo supor que as acusações refletiriam necessariamente o comportamento dos governantes ultramarinos. Afinal, denúncias tender a ser, por sua natureza, exageradas ou politicamente orientadas- e, por essa razão, não podem ser tomadas de princípio como verdadeiras ou críveis. A sua eficácia para uma investigação da cultura política na América portuguesa reside, antes, no fato de apontarem para a existência de noções sobre o certo e o errado, o justo e o iníquo, o aceitável e o inaceitável- isto é, a grelha da apreensão e avaliação do ato de governar- que conformavam o horizonte das normas morais, pondo em evidência, ao mesmo tempo, as margens de tolerância da sociedade colonial em relação a práticas como abuso de poder, desrespeito a direitos e privilégios, atropelo de jurisdições, contrabando, má administração dos fundos públicos, fraude fiscal, favorecimento, extorsão, suborno, entre outras. Na medida em que as fontes permitem captar aquilo que se reputava ser objeto de denúncia, elas expõem, em contraste, *o sistema de valores morais socialmente aceitos*, com os seus modelos de ação política, a natureza normativa de suas expectativas, que, diferentes formas, os denunciados haviam transgredido e frustrado (ROMEIRO, 2016. p.274).

A estrutura política se cristalizou na cultura brasileira por mais de 300 anos, considerando o longo período por que passou o Brasil, subserviente e dependente da sua Metrópole até 1808. Lilia Schwarz esclarece que

durante o Império brasileiro, o termo “corrupção” foi raramente utilizado o mesmo referido. Conceitos carregam suas próprias datações e a transposição no tempo traz consigo mudanças de significado. A nossa moderna noção de corrupção está vinculada a um tipo de Estado, cuja lógica advém da igualdade de direitos; modelo que não fazia parte das concepções de um governo que, a despeito de seu caráter mais ou menos esclarecido ou constitucional, nunca abriu mão do Poder Moderador; um quarto poder- como vimos, de exclusividade do monarca-, que anulava os demais. Além disso, por meio dos rituais, das gravuras oficiais e dos documentos, largamente disseminados naquele contexto, o sobreano ia sendo associado à imagem do monarca divino; aquele que não era julgado por seus atos entre os homens, mas outra espécie de justiça, a divina- de Deus. Dessa forma, é preciso um esforço de “tradução” do termo, uma vez que ele possui sentido diverso, apesar de muitas vezes paralelo. (SCHWARCZ. 2017. p.96)

Padre Antonio Vieira, um dos maiores críticos ao sistema imposto por Portugal, apresentava sua irresignação em diversos Sermões apontando os desmandos¹⁵ e a corrupção, ora de forma explícita, ora subliminarmente¹⁶. Comparato rememora:

¹⁵ No século XVII, o padre Antonio Vieira seria um crítico implacável das práticas de favorecimento: “A porta por onde legitimamente se entra ao ofício, é só o merecimento.(...) Uns entram pelo parentesco, outros pela amizade, outros pela valia, outros pelo suborno, e todos pela negociação.” (ROMEIRO,2018. p 38)

¹⁶ O padre Antônio Vieira pintou com cores vivas esse quadro da ausência de vigilância metropolitana sobre a atuação dos altos administradores na colônia. No sermão, na ocasião em que o Estado do Grão-Pará e Maranhão se repartiu em dois governos, Vieira caracterizou a impotência do monarca em terras brasileiras, com o emprego da famosa metáfora do sol e da sombra:“A sombra, quando o sol está no zênite, é muito pequenina, e toda se vos mete debaixo dos pés; mas quando o sol está no oriente ou no caso, essa mesma sombra se estende tão imensamente, que mal cabe dentro dos horizontes. Assim nem mais , nem menos, os que pretendem e alcançam os governos ultramarinos. Lá onde o sol está no zênite, não só se metem estas sombras debaixo dos pés do príncipe, senão também dos de seus ministros. Mas quando chegam àquelas índias, onde nasce o sol, ou a estas, onde se põe, crescem tanto as mesmas sombras, que excedem muito a medida dos mesmos reis de que são imagens.”(COMPARATO, 2015.p.65-66)

No Sermão da Visitação de Nossa Senhora, ferrenho opositor ao sistema aqui imposto, Padre Antônio Vieira: Ou, de maneira mais incisiva, ao saudar em julho de 1640 o Marquês de Montalvão, novo vice-rei do Brasil, que acabara de chegar à Bahia: “Perde-se o Brasil, senhor (digamo-lo em uma palavra) porque alguns ministros de Sua Majestade não vêm cá buscar nosso bem, vêm cá buscar nossos bens.” (COMPARATO, 2015.p.46)

Mesmo em período anterior, no século XVI, a história brasileira revela a prática de graves atos de corrupção no Brasil colonial:

As primeiras acusações de enriquecimento ilícito remontam ainda ao século XVI, quando o governador-geral Mem de Sá foi denunciado por Gaspar de Barros Magalhães e Sebastião Álvares, ambos oficiais da Fazenda e também vereadores da Câmara de Salvador. Em 1562, eles enviaram ao rei um longo relatório sobre os diferentes aspectos da administração local, tecendo duras críticas a Mem de Sá. Ao final do documento, pediam ao monarca que mandassem para lá governador que fosse “homem fidalgo”, como fazia o governador-geral, tomando tudo para si, em grande prejuízo do povo, que “perde o proveito que ganhou às custas de seu sangue e seu trabalho, ganhando Não era justo, argumentavam, desfrutar do lucro daqueles negócios “quem não o ganhou, nem mereceu e que as mãos lavadas levem o suor de quem o ganhou”. Concluía suplicando ao rei: “nos mande governador e ouvidor mais domésticos e misericordiosos e que seus intentos sejam a servir Deus e a Vossa Alteza e libertar consciências e não cobiças e resgates.” (ROMEIRO.2017.p.191)

No mesmo período histórico, no século XVII, “(...) Ainda em 1627, Frei Vicente do Salvador lamentava que “nenhum homem nesta terra é republico, nem zela, ou trata do bem comum, senão cada um do bem particular. (...)” (ROMEIRO,2016 p.11)

Em fins do século XVIII, Conde da Cunha, então Vice-Rei do Brasil também demonstrava insatisfação, como nos apresenta Fabio Konder Comparato:

Em 1764, o Conde da Cunha, 9º Vice-Rei do Brasil, em carta a sua Majestade, assim se pronunciou: “ nesta terra (ou seja, na Bahia, então sede do vice-reinado) e nas vizinhanças, rara é a casa que não tem privilégio; uma o tem da Santíssima trindade, outros da Bula da Cruzada, outros o de familiares do Santo Ofício; outros de Santo Antônio de Lisboa, e as maiores famílias , o (privilégio) de moedeiros, estes não só livram os seus filhos do serviço militar, como os seus criados caixeiros, feitores, roceiros, e os que estão adidos aos seus engenhos de açúcar; pelo que, se esta multidão de privilégios se não derrogar, ao menos enquanto não se completarem as tropas, não será possível haver soldados nelas, que não vierem de Portugal.”(COMPARATO, 2015.p.64)

Os sermões¹⁷, relatos, discursos e ontologias se repetiam: todos no mesmo sentido de que em terras brasileiras, desde o período colonial, as práticas corruptivas de diversas ordens eram muito comuns, quase naturalizadas perante a população. Agora no século XIX:

Na mesma época, o comerciante Jonhn Luccock, que para cá viera após a Abertura dos Portos, comentando o costume da aquisição por vizinhos, em hasta pública, de terras penhoradas pelo não pagamento de impostos, observa: Nessa transação, observam-se estreitamente as formalidades legais e tem-se a ilusão de que a propriedade foi adjudicada ao maior ofertante da hasta pública; mas na realidade, o favoritismo prevalece sobre a justiça e o direito, pois que não há ninguém bastante atrevido

¹⁷ Como o tesouro régio não podia pagar subsídios adequados aos altos funcionários para cá enviados, estes foram, algumas vezes de modo expresse, outras de modo tácito, autorizados a adquirir terras para lavrar, ou então a exercer o comércio em seu próprio nome ou de outrem; sem falar no fato de que os agentes públicos para cá enviados pela Coroa portuguesa em pouco tempo tornavam-se sócios ocultos dos grandes senhores rurais, ou com eles estabeleciam estreitas relações de parentesco, amizade e compadrio. Em carta a D.João IV, datada de 20 de maio de 1653, o Padre Antonio Vieira denunciou “a cobiça dos que governam (no Estado do Grão-Pará e Maranhão), muito dos quais costumam dizer que V.M. os manda cá para que se venham remediar e pagar seus serviços , e que eles não têm outro meio de o fazer senão este.” COMPARATO, Fábio Konder, 2015.p.65)

para aumentar o lance de uma pessoa de fortuna e influência(...). Na realidade, parece ser de regra que em todo o Brasil a Justiça seja comprada. Esse sentimento se acha por tal forma arraigado nos costumes e na maneira geral de pensar, que ninguém o considera errado; por outro lado, protestar contra prática de semelhante máxima pareceria não somente ridículo, como serviria apenas para atirar o queixoso em completa ruína. (COMPARATO. 2015.p.82-83)

Versos e Crônicas de época se sobressaem para identificar o quão arraigadas eram as práticas corruptivas no Brasil Colonial:

O dito popular: “Quem furta pouco é ladrão/Quem furta muito é barão. Quem furta e esconde/Passa de barão a visconde.”, sinaliza a maneira como, no Brasil, era tudo uma “questão de preço”. Mas ganha ainda outro sentido nesse contexto específico, em que nobres barganham o seu lugar e posição. Há quem diga que a inspiração para o versinho veio de dois importantes personagens de época, que lograram obter o título de barão e, logo em seguida, o de visconde, graças a muita sonegação de impostos. Joaquim José de Azevedo, o Visconde do Rio Seco, e Francisco Bento Maria Targini, visconde de São Lourenço, são considerados pela historiografia dois dos principais representantes da corrupção na primeira metade do século XIX. (SCHWARCZ. 2019. p.96)

Fato não menos grave, também utilizado em larga escala no Brasil Colonial, era a venda de cargos públicos regulados e incentivados pela Coroa. Ora, se para prestar serviços públicos à coletividade a meritocracia era desconsiderada em prol do poderio econômico, o que esperar da qualidade do serviço prestado e de todas as questões antecedentes à sua obtenção?¹⁸

¹⁸ O fato é desde cedo a própria administração pública do reino manifestou seu caráter mercantil, admitindo-se a compra de ofícios públicos, embora sua venda pelos titulares fosse expressamente proibida (Ordenações Filipinas, Livro 2º, título XLVI). (COMPARATO, 2015.p.47)

Examinando a gênese dos grandes proprietários rurais, Comparato resume:

Como se verá em várias passagens deste livro, nas relações entre os potentados econômicos e privados e a burocracia estatal, ou simplesmente no exercício da função pública, a corrupção tem sido um costume sempre vigente em nossa sociedade, desde o primeiro século da colonização. (COMPARATO. 2015.p.33)

Em tempos remotos já se falava em prática de corrupção para aquinhoar recursos indevidos o patrimônio do Imperador. Dera-se o nome de “bolsinho do imperador, considerando que práticas dessa natureza já estavam enraizadas desde o período colonial. Elucida Lilia Schwarcz:

Não há como elencar todos os incidentes que poderiam, no contexto, ser vinculados á noção de corrupção do Estado. O exemplo mais emblemático da contaminação entre as esferas públicas e privadas ficou conhecido na época como o “Bolsinho do Imperador”. Tratava-se de grandes verbas do Tesouro postas à disposição do monarca, que podia movimentá-las sem prestar contas ao Estado. Sem dúvida, ele investia esses recursos, notadamente, na formação de artistas, cientistas e músicos, que tinham como meta criar e difundir uma cultura nacional, mas não havia controle algum sobre tais operações. (SCHWARCZ, p.99)

Incontáveis abusos e atos de corrupção¹⁹-“delinquência”- praticados no período colonial brasileiro aqui podem ser catalogados, a exemplo do Governador de

¹⁹ Intromissões nos contratos régios, por parte dos agentes da administração eram consideradas delitos dos mais graves, pois implicavam prejuízos à Fazenda Real. E, como não poderia deixar de ser, tais condutas justificaram uma série de denúncias, uma vez que constituíam os negócios mais lucrativos do universo colonial-, e por isso, também os mais disputados. Para se engajar neles, os governadores lançaram mão dos mais variados artifícios, como a cobrança de propinas aos arrematantes, o favorecimento dos mais amigos, ou ainda o emprego de testas de ferro para a arrematação(...)”(ROMEIRO.2016. p.213):

Pernambuco Jerônimo de Mendonça Furtado, apelidado de “Xumbergas”, que praticara diversas práticas irregulares no exercício da função pública, que, protegido por uma grande rede clientelar, restou absolvido. Registra Adriana Romeiro:

Apesar dessas demonstrações de excessiva leniência, o rei já havia se preocupado com as ladroeiras do Xumbergas, em razão das notícias que chegavam à corte sobre o furto à Fazenda Real e a apropriação indevida de recursos da Coroa. Por isso, antes mesmo da notícia da deposição do governador, ele havia tomado a iniciativa de chamá-lo de volta ao Reino, mandando-lhe um sucessor. Pesaram na decisão régia principalmente as reclamações da Companhia Geral de Comércio do Brasil, que acusara Xumbergas de se intrometer abusivamente no monopólio do pau-brasil. D. Afonso VI o advertia para que cessasse o abuso, sob pena de lhe exigir a restituição dos prejuízos. “Não houve emenda.”, constatava desanimadamente o monarca. Por essa razão, incumbiu o sucessor despachado para Pernambuco de investigar as suspeitas, instruindo-as para que, caso fossem confirmadas, procedesse ao confisco dos seus bens e o remetesse preso para a Relação de Salvador. A deposição, porém, precipitou os acontecimentos, e o Xumbergas foi recambiado a Portugal antes mesmo da chegada do sucessor (ROMEIRO, 2016. p.212).

Para denunciar tais abusos, desde o Antigo regime, e também aplicado ao Brasil colonial, fora admitido o “direito de representação”, que consistia no direito dos súditos apresentarem “queixas” ao monarca. Diante do juízo de valor casuístico, determinava-se, ou não, a abertura de uma “devassa”, que era uma espécie de processo contra o denunciado para apurar a veracidade dos fatos descritos na “queixa”. Nessa linha, Romeiro:

É bem revelador da importância do direito de representação ao rei gozava na cultura política do Antigo Regime um parecer do Conselho Ultramarino, datado de 1645, sobre a ordem do governador-geral D. Antonio Teles da

Silva, impedindo os vereadores de Salvador de escreverem ao rei. A proibição causou a mais profunda indignação nos conselheiros, pois se chocava com o princípio de que todos poderiam recorrer ao monarca como a um pai, para clamar por justiça. No parecer, bastante duro, eles defenderam que o sobreano deveria “mandar estranhar dito governador”, advertindo-o de que “este é um meio muito contra o seu serviço, no qual convém que não só a Câmara e ministros, senão ainda qualquer mínimo vassalo tenha liberdade para escrever a Vossa Majestade o que convier a seu serviço e bom governo de seus Reinos e Estados, e das injustiças que se lhe fizerem, porque por este meio terá Vossa Majestade notícia do bom ou mal que procedem seus vassalos e ministros (ROMEIRO.2016. p. 214 - 215):

Examinando esse período histórico, atesta-se que a metrópole envidou esforços para coibir os abusos, os atos de delinquência, a corrupção aqui verificada, ora admitindo o “direito de representação”, ora impondo a abertura de “devassas” contra aos que entendia ser fundadas as queixas, ora determinando as “declarações de residência”, como forma de controle dos representantes públicos régios no exercício de seus mandatos.

Nos autos de residência o servidor régio era investigado, ao fim do mandato, acerca do desempenho e lisura de sua conduta condicionando-se o resultado dessa investigação ao desempenho de novos cargos, e mesmo da obtenção da remuneração por serviços prestados. Nessa seara, Adriana Romeiro afirma:

Para que o funcionário pudesse solicitar a remuneração pelos serviços prestados, era imprescindível que ele tivesse a residência aprovada- ou, como se dizia à época, “posto a residência corrente”. Sem residência, não havia mercê. Só assim ele poderia dar entrada nas petições de remuneração pelos seus serviços- o que significava também a obtenção de novos cargos e postos-, o que, aliás, explica a ansiedade com que, mal saídos de suas funções, os agentes régios apressavam-se em solicitar a nomeação do sindicante e a abertura da devassa. Muitas vezes, a conclusão do processo até a certidão final arrastava-se durante anos, causando sérios prejuízos ao interessado, que se via também envolto sob suspeita de irregularidades. Assim, o confessou, por exemplo, Ayres de Saldanha Coutinho Mattos e Noronha, que, em

1749, escreveu ao Conselho Ultramarino, dando conta de que a sua residência, realizada no Rio de Janeiro, já fora sentenciada, mas que fazendo “exata diligência no cartório” para onde fora remetida, não pôde encontrá-la. Por essa razão, queixava-se ele, “correm graves prejuízos aos requerimentos do suplicante.” (ROMEIRO. 2016, p.221-222)

Percebe-se que a demora exacerbada do julgamento nos autos de residência era tida como espúria àquele diretamente envolvido na investigação, criando suspeitas de favorecimentos e transgressões. Vale transcrever:

A demora frequente com que o Desembargador do Paço despachava as residências dos funcionários ultramarinos levou o rei a questionar, em carta régia de 1638, os motivos por que não se enviavam logo, em companhia dos que iam substituir os residenciados, os ministros para tirar a residência. Em suas palavras: “sendo esta uma obrigação dos principais daquele Tribunal, e a que deve atender com particular cuidado, para se saber o procedimento de cada um, e se lhe dar prêmio ou castigo- e assim vos encomendo muito façais que não haja nesse particular descuido algum” (ROMEIRO.2016. p. 222).

Interessante que, a partir da análise dos ditos “autos de residência” pode se perceber que a preocupação com a lisura no trato do bem público era corroborado com o item “limpeza de mãos”. Nessa linha, Romeiro (2016.p.224) aponta que

de modo geral, a sentença final das residências tendia a seguir um padrão, já que o inquérito pouco variava, à exceção daqueles casos em que se devessem apurar denúncias específicas- cujo teor era acrescentado ao rol de perguntas a serem feitas às testemunhas. Valorizava-se itens como a limpeza de mãos, a obediência às ordens emanadas de Lisboa, o cuidado com o bem comum e até mesmo a conduta moral e religiosa.

Idealmente concebida para erradicar, ou ao menos dificultar, o cometimento de delitos (corrupção), no período colonial, os autos de residência foram considerados falidos porque não se prestava à sua criação.

Apesar desse aparente rigor, a residência estava longe de ser considerada um instrumento eficiente para apurar supostas irregulares cometidas pelos funcionários. Nem mesmo o monarca depositava confiança em sua eficácia, pois sabia que se prestava a todo tipo de burla, podendo ser manipulada ou adulterada, com o propósito de ocultar infrações e abusos. Por essa razão, buscando evitar que “os sindicatos possam perverter com negociações por outros meios o que muito se pretende por bem da Justiça”, um alvará régio estabeleceu, em 1614, que as residências fossem despachadas “em mesa grande”, cujo presidente ficaria encarregado de nomear os adjuntos das residências escolhidos entre seis desembargadores. (ROMEIRO, 2016, p. 229)

Caso curioso que faz exsurgir o espírito colonial a respeito do que se concebia por irregularidade na administração do bem público, é o do governador do Rio de Janeiro, Luis Vahia Monteiro que, apesar da intempestividade, demonstrava irresignação aos contrabandos e obtenção de vantagens ilícitas, em detrimento da passividade das autoridades superiores. Além disso e,

por seu turno, o governador não nutria opinião das melhores a respeito da Câmara e seus oficiais, a quem chamou de “hostis ladrões dos reais quintos”, afirmando que todos estavam envolvidos no contrabando de outro que se praticava entre Minas, Rio de Janeiro e Portugal. (ROMEIRO.2016.p. 212).

Nesse período histórico, sequer a Igreja externava a condição ideal de moralidade porque também incorria na prática de atos de corrupção. Nessa linha, com o cuidado de não estabelecer percentuais, ou quantitativos, Oliveira Viana afirma que

todos os limites ao poder da Igreja que até aqui esbocei giravam, de um modo ou de outro, em torno do povo ou do Estado. Mencionarei o obstáculo final, que consistia num assunto estritamente interno- a corrupção e a ganância do clero. Essas duas características, acentuadas, achavam-se presentes até entre os jesuítas, a única ordem, cuja reputação de dedicação abnegada ao trabalho missionário era geralmente havida por incontestável. Especificamente, a extensão em que o clero estava envolvido na busca de interesses particulares, em especial o dinheiro, por meio de práticas contrárias à ética e altamente suspeitas, não pode ser precisada, isto é, não se pode dizer se esse estado de coisas incluía a maioria dos padres ou apenas uma grande percentagem deles. O número, na verdade, é quase acidental, visto que apenas desejamos mostrar que a corrupção desenfreada despojara o clero de um sentimento verdadeiro de unidade e propósito comum substituindo esses valores por um grosseiro individualismo materialístico. Isto é muito importante, pois dá a entender que mesmo que os demais fatores (poder derivado do prestígio, subordinação ao Estado, integração) não estivessem presentes e a autoridade clerical fosse mais firmemente constituída, é muito provável que a Igreja, ainda assim, tivesse sido incapaz de aumentar seu poder em razão do egoísmo de tantos membros seus, que bloqueava a unidade necessária ao atingimento de objetivos políticos. (VIANA.1973. p. 130).

Importante ressaltar, que o termo “limpeza de mãos”, corrente à época, designava proibidade na gestão do bem público e que era comum respeitar-se o triênio de cada mandato político para, após, aplicar a punição. Nesse contexto,

chamar um governador de volta ao Reino, interrompendo-lhe abruptamente o tempo de governança, submetê-lo a uma rigorosa devassa e, ao final, proceder ao castigo consistia numa tarefa das mais difíceis, mesmo nos casos em que o réu fosse reconhecidamente um

delinquente- conforme o termo corrente à época (ROMEIRO, 2016, p. 237).

Para os crimes de traição e de lesa-majestade, em que, ontologicamente a corrupção se incluía a Coroa não admitia perdão. Curioso porque em tantas situações observava-se a complacência diante do rigor legal que desafiava, em verdade, a autoridade e poderio nos domínios de suas terras.

A rede de contatos, a “rede clientelar”, e a “economia do dom”, instrumentalizada pela concessão de mercês, arcabouço do patriarcalismo estatal eram correlatos, já que as redes pessoais favoreciam a concessão de benesses no Brasil colônia. Nessa linha, citando Pujol, Adriana Romeiro averba que,

segundo a pista luminosa de Pujol de que “entre o poder central e o poder local havia uma densa rede de relações”, o que fez o exercício do poder, por parte da Coroa, depender do apoio dos grupos locais, implicando, segundo ele, “o florescimento de clientelas e de redes de intermediários sociais. (ROMEIRO. 2016. pp. 57-58)

Curioso o exame acerca de qual era o limite de tolerância da Coroa, e mesmo da tolerância da população colonial pela prática de atos de corrupção, já que o direito de representação, ou de petição, endereçado ao monarca apontava os abusos e as “devassas” resultavam, não raro, em absolvições e nomeação do denunciado para ocupar cargo público. Portanto,

mesmo que inócua a atuação da Coroa põe em evidência o empenho para erradicar os abusos e delitos no exercício do serviço régio, o que remete à existência de uma distinção entre comportamentos aceitáveis e outros inaceitáveis- muitos desses, aliás, previstos pela legislação do Reino –e, talvez o mais importante, a consciência generalizada das graves implicações dos problemas suscitados por tais comportamentos. (ROMEIRO, 2016, p.58)

Apontar as causas para o surgimento e fomento dos atos de corrupção desde o Brasil colonial não é tarefa difícil, ao contrário de catalogar as várias formas de práticas corruptivas. Nessa ótica, deve ser levado em consideração que a distância por longo período do colonizador, cujas ordens restavam muitas vezes flexibilizadas por conta mesmo da corrupção, e o grande comércio ultramarino, que ensejava diversas formas de contrabando, a par da venda de cargos públicos, da estrutura social que reduzia a maior riqueza desse período histórico- as terras- concentradas nas mãos de pouquíssimas pessoas, formava o que já se esperava, uma grande rede de dependentes, completamente incapazes de alterar o sistema imposto.²⁰

Importante reiterar que a análise do termo corrupção deve atender sua ontologia, analisando-se o sistema, para que seja possível identificar sua prática, ainda que através do uso de outras nomenclaturas. Nessa linha, pode-se constatar que o termo contrabando, não raro, era utilizado no mesmo sentido de que corrupção. Confira-se:

O fato é que tanto o termo “corrupção” quanto o termo “contrabando”, correntes à época, não incidem sobre a frequência ou a tolerância às práticas que designam, mas apenas caracterizam determinadas modalidades de transgressão. Aceitos socialmente, praticados em larga escala, inseridos na dinâmica comercial local, corrupção e contrabando continuavam a ser o que eram: corrupção e contrabando- o que a própria legislação da época reforçava, ao estabelecer um conjunto de normas com vistas a combatê-los. (ROMEIRO. 2016.p.54)

Nesse contexto, identificando atos de corrupção desde o Brasil colonial, citando Gregório de Matos, assinala Schwartz:

²⁰ O contrabando foi, sem dúvida, a prática ilícita por excelência no mundo colonial. Objeto de uma legislação rigorosa, sobre ele recaía o estigma de equivaler ao furto do patrimônio régio; do ponto de vista moral, era tido por “pernicioso” à saúde da República. (ROMEIRO, 2016, p.53)

Talvez a melhor fonte de opiniões contemporâneas sobre os desembargadores e a Relação seja encontrada não em material histórico tradicional, mas na poesia de Gregório de Matos Guerra. Letrado formado em Coimbra, Gregório de Matos serviu como magistrado real em Portugal antes de voltar para sua Bahia natal. Seus versos frequentemente escandalosos e sempre picantes conquistaram admiradores e uma legião de inimigos e, por causa de seus escritos, ele acabaria sendo deportado para Angola. Enquanto esteve na Bahia, entretanto, Gregório de Matos manteve relações estreitas, quando não cordiais, com muitos desembargadores e como ex-magistrado tinha particular interesse pela natureza e pelo estado do judiciário brasileiro.(...) Gregório de Matos organizou suas críticas à Relação e à judicatura em torno dos temas do poder e da corrupção. Embora tenha identificado a corrupção como uma grande falha do sistema judicial, Gregório de Matos não fazia distinção entre os vários tipos de corrupção e seus efeitos relativos no judiciário ou na sociedade. Abuso do cargo para alcançar objetivos pessoais talvez fosse uma infração dos deveres profissionais do juiz mas do ponto de vista social tinha bem menos impacto do que as formas de corrupção que envolviam trocas de favores e recompensas entre um magistrado e outro membro qualquer da sociedade. (SCHARCZ.2011. p.261-262)

Dentro dos desmandos, transgressões e protecionismos atinentes a um sistema frágil ao fomento do desenvolvimento humano e cultural de um povo, mas rígido no propósito exploratório, Mitchell sintetiza as mazelas do período colonial brasileiro:

Violações completas, estratégias para burlar a lei, usurpação de direitos, tomada de territórios, índios, corrupção generalizada, tudo contribuiu para a concentrada monopolização da terra. Relutando, a princípio, em impor o cumprimento dos próprios regulamentos e, mas tarde, sem forças para fazê-lo, a Coroa logo observava, impotente, a aristocracia modelar cada vez mais a sociedade colonial à sua imagem e de acordo com seus próprios princípios inflexíveis (GARFIELD.1983. p. 34).

Ponto de extremo relevo apontado por Schwartz acerca do aumento da corrupção no período colonial:

(...) Na verdade, apesar de as evidências serem fragmentárias e impressionistas, parece que o nível de corrupção colonial aumentou com o tempo, de modo que as queixas feitas contra magistrados no Brasil do século XVIII foram mais numerosas do que nos séculos anteriores. A crescente burocratização do Império e o contínuo acúmulo de obrigações pelos desembargadores criavam oportunidades de corrupção cada vez mais numerosas. Os magistrados não só controlavam o Tribunal Superior e os tribunais inferiores, mas, como funcionários mais graduados, também exerciam considerável influência sobre instituições como o Tesouro e a Casa da Moeda e sobre o vice-rei em sua função de provedor de cargos (SCHWARCZ. 2011.p.263).

A confirmar a prática de atos de corrupção desde o Brasil colonial, aponte-se o comportamento da magistratura rural, na linha de Oliveira Vianna:

Ao comentar sobre o pacto oligárquico e o sistema federativo brasileiro, reconhece em Oliveira Vianna, na magistratura rural, a corrupção: Oliveira Vianna, referido como o paradigma antiliberal contraposto ao federalismo, valeu-se da corrupção da magistratura rural no momento em que escreve para fortalecer sua argumentação crítica. Segundo seu entendimento, a realidade social do Brasil seria incompatível com o modelo de “federação centrífuga”, basicamente porque o tipo de organização político-social descentralizada e liberalizante dependeria da preexistência de um arranjo institucional composto por uma pluralidade de forças autônomas que equilibrassem a tensão entre a ordem legal e a liberdade do indivíduo. Se a experiência histórica demonstra que a sociedade brasileira teria sido formada com base no insolidarismo patrimonial das elites latifundiárias, e cuja ação coletiva não teria atendido à demanda pela construção do poder público em bases democráticas e participativas, portanto, a introdução do modelo de

“federação centrífuga” seria inadequada à nossa realidade por decorrência de seus condicionamentos técnicos e objetivos. (PINOTTI *apud* MESQUITA, 2018, p.27-28)

Tecendo comentários acerca da Inconfidência Mineira e sobre o valor histórico-cultural das “cartas chilenas” Heloisa Starling apresenta o valor histórico-social na análise da corrupção através das Cartas Chilenas, texto de Tomás Antonio Gonzaga que satirizava a administração colonial portuguesa, seus desmandos e abusos na região das Minas Gerais:

As cartas chilenas tinham outro propósito. Pretendiam fixar uma perspectiva sobre o passado recente das Minas, formar um clima de opinião, estabelecer a imagem de uma monarquia crivada por abusos de autoridade. O panfleto denunciava o enriquecimento ilícito dos funcionários do rei, desfaçatez da justiça. A cobrança de taxas e impostos excessivos e arbitrários, o monopólio dos gêneros básicos. Também debochava do poder- e o riso que esse texto mobilizou como arma política produziu estragos irremediáveis de suas vítimas. As Cartas são até hoje um panfleto formidável por tudo isso; e também por outra razão crucial: compõem a mais completa denúncia do que representava a sinistra infiltração da corrupção no interior do sistema de administração colonial português. Aliás, o panfleto vai adiante: toma posição a favor da crença de que a forma da distribuição do poder e o sistema de privilégios estavam por trás da corrupção na cena política colonial, e era do particular interesse dos colonos interferir nos procedimentos que regiam essa prática para retornar aos princípios normativos da lei e da justiça que deveriam existir na origem do próprio Império português. E, além de identificar entre as práticas adotadas pela Coroa e nas ações de seus funcionários, um padrão ostensivo de comportamento político e administrativo propenso a velhacarias, as Cartas chilenas apresentam um punhado de bons argumentos para demonstrar o quanto o sistema imperial português foi suscetível à corrupção e sobre o papel central e dinâmico dessa espécie de patologia política no interior da administração colonial. De quebra, ainda apontam as maneiras como um governo, mesmo legítimo, pode se corromper e se

tornar um flagelo.(...)“Corrupção”, na linguagem do século XVII, era termo de uso corrente tanto na América inglesa quanto nas Minas, e tinha o mesmo significado: venalidade e perturbação das condições políticas necessárias ao exercício da virtude do homem. Tanto poderia corroer o equilíbrio do Parlamento inglês, levando-o a abandonar a Constituição para instituir uma vontade legislativa arbitrária e despótica, como acusavam os colonos norte-americanos, quanto produzir uma apropriação privada da autoridade pública, eliminando quaisquer direitos às coisas e sobre as coisas por parte dos colonos., como denunciavam os conjurados mineiros. Nos dois casos, a suspeita é a mesma: a ameaça da corrupção contra a liberdade estava concentrada na natureza dinâmica, intrusiva e longamente expansiva do poder.(...)É precisamente a compulsão para estar presente em toda a parte da vida pública que torna o poder suscetível à corrupção e lhe permite conspirar contra a liberdade de diversas maneiras: por meio da criação de impostos inconstitucionais; pela atuação de funcionários capazes de driblar a lei para servir a seus interesses particulares; por obra da multiplicação de cargos e pensões públicas; pela usurpação da autoridade pública; para instituir um legislativo tirânico.(...)Identificar a marca da corrupção era fácil; muito mais difícil o que precisava ser feito para deter o seu rápido progresso, e esse era o ímpeto político das Cartas chilenas. Sem deixar de lado, é claro, a pretensão de chocar, denunciar, provocar e divertir o leitor. Escritas provavelmente entre 1786 e 1789 e compostas em versos decassílabos brancos, as Cartas chilenas são de autoria atribuída a Tomás Antônio Gonzaga em muito possivelmente, contaram com uma demão de Cláudio Manuel da Costa e Alvarenga Peixoto na fixação de alguns temas e no aprimoramento dos versos. O panfleto circulou de modo clandestino pela capitania, e parte do manuscrito se perdeu ou foi destruída por Gonzaga após a visita do Embaçador- a “Carta 6” e a “Carta 7”, por exemplo, estão incompletas; da “Carta 13”, sobraram apenas 29 versos. O panfleto tinha também um alvo preciso: o exagero de abusos de poder e fraudes cometidas pelo governador Luís da Cunha Menezes.(...)A Coroa simplesmente fechava os olhos às falcatruas cometidas por seus agentes, desde que não atentassem contra as receitas régias e, de preferência, praticassem a gatunagem de maneira discreta, através de testas de ferro

escolhidos, em geral, entre os criados ou comerciantes locais.
(STARLING. 2018. p. 152 - 156).

3. Ética e corrupção

O estudo da moral e ética são balizas necessárias ao entendimento da corrupção. Entender os limites e a definição do que uma sociedade admita por comportamento corrupto, em qualquer ordem progressista que se encontrar, perpassará pelo exame prévio da moral e ética.

3.1. A ética, moral e costumes na configuração da corrupção

Costumes, ética e moral sempre estarão interligados porque imanentes à cultura de um povo e, portanto, imanentes à civilização humana de uma sociedade.

Como os costumes e práticas sociais são extremamente dinâmicos e podem variar, ou mesmo se sedimentarem em determinado agrupamento humano, a moral e a ética acompanharão a valoração de práticas sociais e costumes. Portanto, a valoração atribuída àquela sociedade acerca do que ocorre em seu interior, constituirá objeto de análise pela moral e ética.

Nesse contexto, a mesma sociedade deve atribuir valor às suas práticas e costumes, o que constituirá atribuir valor moral e ético nas condutas ali verificadas. Há de se considerar os valores culturais e a dimensão da própria cultura.

A corrupção, nesse primeiro ponto de análise, se apresenta como a antítese da moral e ética, a violação ética e moral, segundo valoração cultural de uma sociedade,

considerando ética como a “ciência da moral, ou como a disciplina filosófica, que busca formular as regras do atuar moral. Não pode haver contradição, de tal modo que as ações positivamente morais, que correspondem a deveres e obrigações moralmente bem cumpridos, serão também éticas.” (PITCHON.2010.p.51)

Filósofos da antiguidade nos legaram valiosos estudos acerca da ética, conforme sintetiza Comparato:

O contraste com a filosofia antiga é nem marcado. Para Platão e Aristóteles, como vimos, a reflexão ética examinava os objetos das ações humanas, sejam eles reflexos dos arquétipos eternos (Platão) ou realidades imanentes ao mundo (Aristóteles). Para Kant, ao contrário, o pensamento ético tem por objeto a descoberta dos princípios ou leis objetivas do agir humano (COMPARATO. 2016. p.293).

Entretanto, ética e moral se distinguem já que

os problemas éticos caracterizam-se pela sua generalidade e isto os distingue dos problemas morais da vida cotidiana, que são os que se nos apresentam nas situações concretas. Mas, desde que a solução dada aos primeiros influi na moral vivida- sobretudo quando se trata de uma ética absolutista, apriorística ou puramente especulativa-, a ética pode contribuir para fundamentar ou justificar certa forma de comportamento moral. Assim, por exemplo, se a ética revela uma relação entre o comportamento moral e as necessidades e os interesses sociais, ela nos ajudará a situar no devido lugar a moral efetiva, real, de um grupo social que tem a pretensão de que seus princípios e suas normas tenham validade universal, sem levar em conta necessidades e interesses concretos. Por outro lado, se a ética, quando trata de definir o que é bom, recusa reduzi-lo àquilo que satisfaz meu interesse pessoal, exclusivo, evidentemente influirá na prática moral ao rejeitar um

comportamento egoísta, como moralmente válido. Por causa de seu caráter prático, enquanto disciplina teórica, tentou-se ver na ética uma disciplina normativa, cuja função fundamental seria a de indicar o melhor comportamento do ponto de vista moral. Mas essa caracterização da ética como disciplina normativa pode levar- e, no passado, frequentemente levou- a esquecer seu caráter propriamente teórico(...) O ético transforma-se, assim, numa espécie de legislador do comportamento moral dos indivíduos ou da comunidade. Mas a função fundamental da ética é a mesma de toda a teoria: explicar.

De tantas práticas corruptivas praticadas desde o Brasil colonial, *a priori*, imagina-se uma população conivente a essas práticas, contudo, Schawartz, aponta razões para que essa premissa seja afastada:

A aquisição de uma fonte de renda independente, entretanto, diminuía a força das motivações profissionais e das restrições burocráticas. Um magistrado que fizesse fortuna no Brasil podia perder o interesse numa eventual promoção. O suborno criava seu próprio círculo fechado.(...)Os brasileiros raramente se queixavam do fato de os juízes adquirirem terras ou acumularem riqueza, pois os padrões da sociedade não eram os mesmos da burocracia. Muitos colonos tinham ido para o Brasil em busca de fortuna e não reprovavam os magistrados por fazerem o mesmo. O que preocupava os colonos, entretanto, era o inequívoco mau uso do cargo em proveito pessoal, a subversão da justiça por meio de propinas e favoritismo e o abuso egoísta de poder. Tais atividades eram injustas, tanto pelos padrões coloniais como pelos burocráticos.(...)Suborno e má conduta provocavam censura tanto da colônia como do rei, mas tais atividades não eram a única forma de comportamento magistrático que violava o código burocrático de desempenho (SCHWARCZ. 2011, p. 268-270).

3.1.1. Atos antiéticos, imorais/amorais e corrupção

Moral e ética são inerentes a comportamentos humanos e sempre aferíveis em uma vida em sociedade. O comportamento do outro impõe a concepção de valores morais e éticos, segundo os quais podem ser aceitos, ou não, por aquele agrupamento humano.

Assim, de valoração aberta porque mutável no tempo e espaço, segundo as concepções da sociedade que pretende adotar determinado padrão de conduta, não há padrões prévios de certeza, muito menos concepções generalizantes de acertos ou erros. Há de ser analisada a moralidade imperante naquele momento histórico para determinada sociedade que a concebeu previamente. Para Durkheim a,

moral, portanto, deve ser uma questão de bem-estar e progresso da sociedade considerada como um ser que tem vida e personalidade próprias. O conjunto, como já vimos, é maior que a soma de suas partes, e a moral é uma questão do todo. Nessas circunstâncias o sacrifício é significativo e atraente. Para que alguém tenha o direito de pedir a uma pessoa para subordinar seus fins pessoais aos de outros, esses fins têm de ser de uma ordem superior, como sucede com os fins coletivos. Se o indivíduo não tem papel primário na moral, é por ser pequeno demais para fazer diferença: o que significa para o mundo o seu sofrimento ou prazer? É uma gota d água no oceano da vida. Um ser efêmero, ele só vive no presente (DURKHEIM. 2016, p.65-66).

Ao ser analisada a moral e ética adotada por uma sociedade uma conduta pode ser considerada antiética, imoral ou amoral, mas não ser considerada corrupta. O inverso, no entanto, não ocorre: não há condutas corruptas sem serem consideradas, conseqüentemente, contrárias à ética e à moral.

Percebe-se que comumente há confusão conceitual quanto à identificação da corrupção e das denominadas “vantagens”, indesejadas no plano ideal de uma sociedade. Não raro concluir que determinada sociedade inclinada às práticas para obtenção de “vantagens” estaria inclinada, também, a práticas de corrupção. Factível, e possível, esse entendimento porque estaria sendo concebida uma gradação de condutas em que a corrupção seria considerada a mais gravosa, mas tal conclusão está longe de ser uma premissa impassível de erros.

Guardada a preocupação constante para não incorrer em erro interpretativo quanto à análise de regimes políticos diversos- momento atual e período colonial-, insta salientar que havia ordenamento jurídico e punições estabelecidas em normas regulares para punir os atos considerados de corrupção ou, na acepção utilizada à época, os decorrentes do verbo delinquir. Nessa linha, citando-se as Ordenações Afonsinas, livro III, título 128:

Sobre tais práticas, consideradas espúrias e delituosas, condenadas socialmente e que suscitavam a indignação moral, recaía uma legislação rigorosa: conforme diz Bluteau, “segundo as Ordenações do Reino, peita, prometida, aceita, e não recebida, basta para fazer perder o ofício, e demais, paga-se o tresdobro para a Coroa.” Também conforme as leis da mesma ordenação, “o julgador, que receber peita perde para a Coroa todos os seus bens, e o ofício que del Rei tiver passando a peita de cruzado, ou sua valia, além das sobreditas penas, é condenado a perpétuo degredo para o Brasil; e sendo a peita de valia de dous marcos de prata, tem pena de morte.” (ROMEIRO.2016.p.25)

Ao que consta, o verbo delinquir era empregado, também, para designar atos de corrupção, extraindo-se daí a reprovação social, já que referido verbo, como até os dias atuais, refere-se a prática de delitos, genericamente, quaisquer delitos.

Apesar de guardar concepções distintas, segundo a sociedade, e cultura a elas ínsitas, moral e ética são amplamente dinâmicas e valoradas²¹ segundo as concepções coletivas do agrupamento humano. Há, no entanto, algumas valorações universalizantes, a exemplo do ideal de ética pública. Nessa linha, Pitchon, faz importante abordagem sobre ética pública:

A política como virtude civil, impregnada de senso ético e coletivo- condição valorativa de sua validade- deve respeito às exigências da sociedade e aos comandos da lei. Da mesma forma, tem o dever de dar qualidade à gestão do Estado, mediante a implantação de instrumentos eficientes de execução de gastos públicos e o aprimoramento dos mecanismos de ação conjugada dos órgãos de controle. Fazer melhor e da melhor maneira possível é fazer com ética, nunca desertando da responsabilidade e do interesse público. É esta autoridade moral que legitima o comportamento da pessoa pública, cuja manifestação deve-se por em acordo com essa exigência superior da sociedade. Sem ela a sua própria condição se dilui (PITCHON. 2010, p. X).

Vistas essas questões prefaciais acerca da ética e moral, impões-se apresentar a identificação do termo Corrupção²² que, invariavelmente, transmite a noção de suborno, de violação, e transgressão de alguma norma preestabelecida, em qualquer campo da vida em sociedade. Adita Romeiro:

²¹ É o homem- como ser histórico-social e com sua atividade prática- que cria os valores e os bens nos quais se encarnam, independentemente dos quais só existem como projetos ou objetos ideais. Os valores são, pois, criações humanas, e só existem e se realizam no homem e pelo homem. (VÁSQUEZ, 2014. p.146-147)

²² Segundo o Dicionário Aurélio Buarque de Holanda Ferreira: Corrupção: 1.Ato ou efeito de corromper-se. Decomposição. 2. Devassidão, depravação. 3. Suborno; peita. Corromper: 1. Deteriorar, decompor. 2. Alterar. 3. Perverter. 4. Induzir a realizar ato contrário ao dever à ética. 5. Apodrecer, adulterar-se, deteriorar-se. 6. Perverter-se. Subornar: Dar dinheiro ou outros valores para conseguir coisa ilícita ou imoral; peitar.

O primeiro passo, então, consiste em buscar as acepções da palavra em seu próprio tempo, indagando a realidade que ela recobria. Derivada do latim *corruptione*, que significa putrefação, decomposição e adulteração, a palavra conservou nas línguas vernáculas a acepção original latina, como mostra, por exemplo, Raphael Bluteau, em seu Vocabulário portuguez e latino, de 1728, que a define como “suspensão do concurso conservativo, e introdução de qualidades alterantes, e destrutivas.” A esse caráter físico ele acrescenta outro, metafórico, aludindo à corrupção dos costumes, à corrupção do juiz ou da justiça; e à corrupção de palavras. Décadas depois, Antonio de Moraes Silva, em seu Dicionário da língua portugueza, de 1789, sintetiza tais acepções- “o estado da coisa corrupta ou corrompida” ou “alteração do que é reto ou bom, em mau e depravado”- associando-a, porém, ao ato de perverter, subornar, peitar”. Na verdade, o uso da palavra num sentido metafórico, aplicada ao campo da moral, da justiça e dos costumes, encontra-se disseminado nos tratados políticos e morais da época, remontando a um período muito anterior, como se pode observar nas ordenações afonsinas; uma Lei de 1314, por exemplo, estabelecia as penas aos que tentavam influenciar o julgamento das causas, recorrendo às peitas, “para corromper e impedir o andamento legal do pleito (ROMEIRO.2017. p.19 até 21).

Até o final do século XVIII, o emprego da palavra em sua acepção física ou biológica, dividiu espaço com a sua acepção política, como se observa na obra *Agricultor instruído*, de 1730²³, destinada a oferecer conselhos práticos sobre a

²³ MARIA, Theobaldo de Jesus. Lisboa. 1730. O termo corrupção foi encontrado em obra do século XVIII que se refere à agricultura no século XVIII. Segundo o autor o “Agricultor instruído com a prevenções necessárias para annos futuros, recopilado de graves autores e dividido em três partes, na primeira se trata das sementeiras, virtudes das sementes , e de como se prezervarão da corrupção; na segunda dos arvoredos, e vinhas; Breve tratado da cultura dos jardins; na terceira de todo o gado maior; e menor; e mais animaes deomésticos, suas virtudes, e cura de suas enfermidades, e das colméas etc.”

agricultura, discorrendo sobre “as virtudes das sementes, e de como se preservarão da corrupção.” (ROMEIRO.2017.p.20).

Há que se destacar que, em certo período de história, foi atribuído ao termo corrupção conotação religiosa, como na obra de Diogo do Couto- O soldado prático-, em fins do século XVI. Adriana Romeiro faz destacar:

Para Diogo do Couto, o governo justo é, por definição, o governo cristão, e o príncipe justo é aquele que se orienta pelas virtudes cristãs. Quando o príncipe da justiça não é respeitado, tem lugar o processo de corrupção, o que, por sua vez, configura uma tirania, que é uma forma de injustiça (ROMEIRO. 2017, p. 23).

O que deve ser ressaltado é que não podem ser confundidos atos corruptos com atos imorais ou antiéticos, posto que a moralidade²⁴ e a ética por serem amplas, podem valorar determinadas condutas humanas como corruptas, mas outras como imorais ou antiéticas sem, no entanto, reconhecer a corrupção.

3.1.2. O controle social na tipificação de atos corruptos

Há atos corruptos que não estão afetos ao controle social na sua tipificação, isto é, na categorização destes ao gênero infração penal, inseridos nas espécies crime, contravenção penal ou ato de pequeno potencial lesivo. A inclusão de

²⁴ A função social da moral consiste na regulamentação das relações entre os homens (entre os indivíduos e entre o indivíduo e a comunidade) para contribuir assim no sentido de manter e garantir uma determinada ordem social. É certo que esta função também se cumpre por outras vias mais diretas e imediatas e até com resultados mais concretos, como, por exemplo, pela via do direito. Graças ao direito, cujas normas, para assegurar o seu cumprimento, contam com o dispositivo coercitivo do estado, consegue-se que os indivíduos aceitem- voluntária ou involuntariamente- a ordem social que é juridicamente formulada e, dessa maneira, fiquem submetidos e integrados no estatuto social em vigor. Mas isto não é considerado suficiente. Busca-se uma integração mais profunda e não somente uma manifesta adesão exterior. Procura-se que os indivíduos aceitem, também, íntima e livremente, por convicção pessoal, os fins, princípios, valores e interesses dominantes numa determinada sociedade. Desta maneira, sem recorrer à força ou à imposição coercitiva mais do que quando é necessário, pretende-se que os indivíduos aceitem livre e conscientemente a ordem social estabelecida. Tal é a função social que a moral deve cumprir (VÁSQUEZ, .p. 146-147).

atos corruptos no Código Penal,²⁵ ou na legislação penal, para que sejam aplicadas sanções mais rígidas, principalmente quanto à possibilidade de restrição ao direito à liberdade, se constitui em uma das formas de controle social.

Os atos de corrupção considerados infrações penais passam por uma valoração mais rígida quando erigidos a essa categoria. Através desse mecanismo, em Estados Democráticos, cuja sociedade pressupõe a legalidade como parâmetro de Justiça, as infrações penais relacionadas à corrupção passam a ter a resposta estatal imposta por uma coerção. Resta refletir se o ordenamento jurídico brasileiro desde o período colonial, até os tempos atuais, realiza o controle social idealizado pela sociedade que o concebeu.

3.2. Um embrião da cidadania no Brasil Colônia face à corrupção

Com regras atinentes ao Antigo Regime aplicadas ao Brasil colonial, já que havia indistinção entre as esferas pública e privada pela Coroa, a população colonial não tinha noção da posição que ocupava perante as relações de poder que

²⁵ Encontram-se previstos como corrupção no Código Penal: art. 218 do Código Penal, o crime de **corrupção de menores**, que tipifica a conduta de induzir alguém menor de 14 anos a satisfazer a lascívia de outrem. O art. 271 do Código Penal o crime de **corrupção ou poluição de água potável**. Esse crime prevê a conduta de corromper ou poluir água potável, de uso comum ou particular, tornando-a imprópria para consumo ou nociva à saúde. Os arts. 272 e 273 do Código Penal preveem, respectivamente, os crimes de falsificação, **corrupção**, adulteração ou alteração de substância ou **produtos alimentícios**, assim como de **produto destinado a fins terapêuticos ou medicinais**. **Corrupção passiva** “Art. 317 – Solicitar ou receber, para si ou para outrem, direta ou indiretamente, ainda que fora da função ou antes de assumi-la, mas em razão dela, vantagem indevida, ou aceitar promessa de tal vantagem: Pena – reclusão, de 2 a 12 anos, e multa. **Corrupção ativa** “Art. 333 – Oferecer ou prometer vantagem indevida a funcionário público, para determiná-lo a praticar, omitir ou retardar ato de ofício: Pena – reclusão, de 2 a 12 anos, e multa.. **Corrupção ativa em transação comercial internacional** “Art. 337-B – Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a funcionário público estrangeiro, ou a terceira pessoa, para determiná-lo a praticar, omitir ou retardar ato de ofício relacionado à transação comercial internacional: Pena – reclusão, de 1 a 8 anos, e multa.”.

estava submetida. A luta pela sobrevivência- trabalho, alimento e proteção- para a grande massa populacional, se apresentava como exclusivo e maior fim em si mesmo.

O compreensão de distintas classes, no Brasil colonial, não possuíam a mesma percepção hoje empregada, a exemplo das categorias profissionais dos artesãos e dos oficiais que, apesar da importância econômico-social de suas atividades, atribuíam-se ser de pequena expressão na colônia. Tratando-se de um país novo, e ainda levando em consideração os efeitos do longo período de dependência e colonização, também se reconheciam como portugueses os nascidos no Brasil, o que retardou a formação da denominada “brasilidade”.

Nesse momento, destacam-se duas fases ²⁶ nitidamente distintas quanto aos efeitos produzidos perante a população aqui encontrada: antes e após a chegada da família real, em 1808. Nessa data a Metrópole aqui se instalou para fugir da invasão napoleônica em terras lusitanas mudando hábitos e costumes, impondo maior controle e ordem ao que era considerado completamente ingovernável.

Apesar da administração à distância, o projeto econômico desenvolvido no Brasil em prol da Coroa foi exitoso. Portugal dominou o território brasileiro por mais de três séculos, enriqueceu, criou cidades, aumentou seu poderio à custa de um povo iletrado, e não emancipado politicamente, imerso em um manancial de riquezas naturais.

²⁶ SOUZA, Jessé. Subcidadania Brasileira. Rio de Janeiro:Editora Leya- ano 2018.p.199 A chegada de D. João VI, simbolizando o maior peso do Estado na vida da colônia, implica uma nova orientação da vida política e social na direção de uma maior proteção dos interesses urbanos em desfavor dos interesses rurais antes todo-poderosos, de tal modo que, lenta mas seguramente, a cidade tende a se afirmar contra o engenho e o potentado rural, e o Estado contra a família patriarcal. A figura do intermediário, do comerciante, do financista, do emprestador de dinheiro a juros começa a ganhar importância, ameaçando e minando paulatinamente as bases do poder do senhor de terras e gente. Se aqui a mercantilização crescente da vida econômica passa a ameaçar os fundamentos estamentais da base socioeconômica do patriarcalismo, a entrada do Estado e de seus agentes, ainda que ambiguamente e sob o peso de compromissos constantes, completa o quadro de substituição paulatina e capilar do poder pessoal e familiar pelas instituições impessoais recém-importadas. Sem dúvida que a forte interpenetração de interesses urbanos e rurais, no plano econômico e político, fez com que a subordinação dos interesses familiares se desse por etapas, negociações e regressões eventuais, o que a torna visível apenas uma perspectiva de longa duração. Nessa perspectiva, a direção geral de menos patriarcalismo e mais individualismo é evidente e insofismável.

De certa forma os atos considerados corruptos no Brasil colonial, guardada a cautela quanto aos riscos da comparação (riscos do anacronismo), já que a concepção atual de corrupção não poderia ser a mesma da fase histórica que se examina, não provocava grandes impactos perante a população. O que realmente determinavam as comoções sociais era o controle mais acirrado empreendido pela Metrópole em detrimento da colônia, a exemplo da revolta da cachaça ou da revolta em Vila Rica. Atos corruptos, ontologicamente corruptos, eram amplamente aceitos no cotidiano pela população colonial.

Conhecer o início e fim da vida na colônia impõe analisar a dificultosa mobilidade social, já que o Brasil colônia não oferecia aos desfavorecidos brancos livres chances de ascensão e prosperidade, a exemplo do artesão e do pequeno produtor rural e de cana-de-açúcar, que eram estruturados em classes, cujos privilégios eram mensurados pela maior, ou menor, aproximação com a Coroa. Portanto, de longa data é possível constatar o ranço cultural em não priorizar a meritocracia.

Registre-se que os escravos, considerados objetos, com algumas peculiaridades, não detinham qualquer possibilidade de ingressar no sistema político, sequer de indagar acerca de sua própria identidade naquele contexto diante da supressão total de sua capacidade de escolha.

Não soava bem à população colonial conhecer atos de corrupção, de desvios, de suborno dos governadores-gerais, do clero e autoridades. Não eram ignorantes quanto ao sentimento de repúdio a essas práticas, mas, inegavelmente, a tolerância perante essas práticas foi uma constante em todo o período colonial, muito embora o sistema econômico e social imposto, de certa forma, fomentasse a passividade.

A reflexão de Boris Fausto, nesse contexto, se apresenta pertinente:

Em que momento membros da sociedade colonial nascidos na colônia e mesmo alguns portugueses nela residentes começaram a pensar o Brasil como uma unidade diversa de Portugal? Por outras palavras, em que momento teria surgido a consciência de ser brasileiro? Não há resposta rígida para uma pergunta dessa natureza. A consciência nacional foi-se definindo na medida em que setores da sociedade da colônia passaram a ter interesses distintos dos da metrópole ou a identificar nela a fonte de seus problemas (FAUSTO, 2015, p. 63).

3.3. A identidade e cultura brasileira em formação

A identidade e cultura brasileiras, de nascente no Brasil colonial, devem ser analisadas a partir do sistema imposto à população brasileira- colonização de exploração econômica. Assim, devem ser considerados os dois longos processos de dominação dessa população: econômico (concentração de bens de produção nas mãos de um pequeno grupo) e racial (escravidão), não olvidando para a religião e ausência de ensino na colônia como fatores importantes na formação da cultura e identidade no Brasil. Acerca da construção da identidade,

Entende-se por identidade a fonte de significado e experiência de um povo. Nas palavras de Calhoun: não temos conhecimento de um povo que não tenha nomes, idiomas ou culturas em que alguma forma de distinção entre o eu e o outro, nós e elas, não seja estabelecida. O autoconhecimento-invariavelmente uma construção, não importa o quanto possa parecer uma descoberta- nunca está totalmente dissociado da necessidade de ser conhecido, de modos específicos, pelos outros. (CASTELLS apud Calhoun.2018,p.54)

Deve ser sopesado o fator temporal em que essas relações de domínio perduraram. As relações de poder, e também as práticas de desvios (corrupção em sentido lato) devem ser analisadas a partir desse início civilizatório. Mitchell chama a atenção para a importância da abordagem sociopolítica do período colonial:

Estranhamente, percebe-se que a intelectualidade concentra estudos, em sua grande maioria, a partir do período republicano. No que se refere ao período colonial, cingem-se a realizar abordagem histórica e literária (MITCHELL.1984. p.12).

Inegavelmente, faz parte da história do povo brasileiro, e ainda arraigado na cultura tropical, hábitos transmitidos por gerações e gerações. As redes clientelares, o compadrio, a grande rede de proteção estabelecida entre os setores público e privado desde o Brasil colônia se reproduzem até os tempos atuais no grande combate à corrupção. Remontando esse importante momento histórico, Fausto:

A família ou as famílias em aliança- e aqui estamos falando de famílias da classe dominante- surgem como redes formadas não apenas por parente de sangue mas por padrinhos e afilhados, protegidos e amigos. Para a Coroa, o Estado é um patrimônio régio e os governantes devem ser escolhidos entre os homens leais ao rei. Por sua vez, os setores dominantes da sociedade tratam de abrir caminho na máquina estatal ou receber as graças dos governantes em benefício da rede familiar. Por caminhos diversos, resulta disso um governo que se exerce não de acordo com os padrões de impessoalidade e respeito à lei, mas segundo critérios de lealdade. A expressão “para os amigos tudo, para os inimigos a lei” resume a concepção prática que descrevemos. O fato de que ela tenha sido atribuída a um presidente da República mostra que estamos diante de um padrão de

comportamento com longa vida na história do Brasil
(FAUSTO.2015.p. 67).

Identificar todos os fatores histórico e políticos, analisá-los *de per si*, e de forma sistemática, significar e ressignificar fenômenos constituem os caminhos para reconhecer a identidade da cultura brasileira.

3.3.1 O assistencialismo e o paternalismo Estatal

As práticas assistencialistas e o paternalismo estatal, apesar de serem categorias da modernidade, já poderiam ser identificados, ontologicamente, em todo o período colonial, já que o fomento à dependência econômica e social fora constatado a partir do próprio exemplo da Metrópole em seu nítido propósito econômico.

Com espectro amplo e ruidoso porque muito distante de qualquer objetivo filantrópico, tais práticas ampliam a dependência de seu povo. Os donos das casas grandes, os coronéis, os oligarcas para se manterem em posição hierarquicamente superior impõem um sistema de favores, de dependência econômico-social, a uma grande rede que os fortalecem. São equações quase absolutas, uma vez que a não emancipação, impõe dependência, que para tal, faz surgir o assistencialismo e o paternalismo estatal.

No Brasil colonial o denominado sistema de mercê (economia do dom), e a ele ínsito o sistema da reciprocidade, foi o precursor do paternalismo estatal. O senhor de engenho era o provedor, era o garantidor, e o Monarca concedia pequenas benesses à população como forma de não só manter a dependência, mas como forma do poder estatal ser fortalecido. Tratava-se do embrião do que hoje se denomina

paternalismo, ou de sua prática ontológica, guardadas as vicissitudes próprias de períodos históricos distintos. Lilia Schwarcz ilustra:

Fazia parte do “cabedal do senhor”, ainda, cuidar de todos aqueles que o rodeavam e suprir-lhes. Era desse modo que proprietários ampliavam seus deveres, mas também acumulavam direitos. Enrijecia-se, pois, uma sociedade marcada pela autoridade do senhor, que a exercia cobrando caro pelos “favores” feitos e assim naturalizava o seu domínio. Capital, autoridade, posse de escravizados, dedicação à política, liderança diante de vasta parentela, controle das populações livres e pobres, postos na Igreja e na administração pública, constituíram-se em metas fundamentais desse lustro de nobreza que encobria muita desigualdade e concentração de poderes (SCHWARCZ. 2019.p. 67)

E Malerba arremata:

Retomando a antiga tópica do lugar das ideias, a concepção paternalista de sociedade e de Estado, própria aos valores escravistas, apresenta um sólido argumento contra as teses que sustentam o liberalismo como doutrina vigente no Brasil imperial. As ideias revolucionárias inspiradas na filosofia da ilustração, fundamentadas na derrubada do absolutismo francês, cuja teoria do poder se expressa no jus-naturalismo, assenta-se nos seguintes traços principais: laicização do Estado e subordinação do príncipe às leis naturais- que são as leis da razão; primado da lei sobre o costume; relações impessoais entre o príncipe e o funcionário de onde nasce o Estado como estrutura burocrática, e entre o funcionário e o súdito; donde o Estado de direito; e, finalmente, como ensina Bobbio, uma concepção anti-paternalista do poder estatal, harmônica com os princípios do iluminismo,” definido como a era na qual o homem finalmente se tornou adulto, no Estado que tem como meta não fazer os súditos felizes, mas torná-los livres (MALERBA. 2017.p. 318).

O sistema se retroalimentava como se tudo girasse em torno de um círculo, um círculo vicioso, e não emancipatório. Dominantes e dominados interessava a poucos, que detinham poder e capital, fomentando práticas assistencialistas e paternalistas. Diante da expressiva demanda populacional, já que os serviços públicos eram ou ausentes, ou muito precários, poucos eram contemplados diante desse ambiente inóspito.

A medida que a aristocracia no período colonial brasileiro, de caráter puramente econômico, adotava as mesmas práticas da Coroa-assistencialismo/paternalismo, consideradas as dificuldades da administração à distância e a ausência de comunicação e tecnologia para a comunicação próprias da época, o poderio político dessa classe cresceu sobremaneira. Analisa Malerba:

Mas tirante as considerações sobre o poder da Coroa, que enquanto não fosse posto à prova não poderia ser realmente determinado, os donos de propriedades tinham de contra com o próprio poder, a cujo respeito poderiam estar mais certos. Ao avaliar suas forças individuais, os senhores poderiam apontar para muitos fatores em seu favor (o isolamento, os arsenais de que dispunham, etc.) mas, quanto a estender seu poder contra a Coroa, a arma mais importante com que podiam contar era o número de indivíduos que controlavam e podiam mandar a campo. E, nesse sentido, tinham carradas de razões para encarar a situação com o otimismo pois, como indiquei, a autoridade deles se estendia além das fronteiras imediatas e incluía vastos territórios. Fosse em virtude do terror, fosse em razão do patriarcalismo, fosse em resultado de uma combinação dos dois, a situação de dependência cobria grande percentagem da população rural e era, potencialmente, a mais séria ameaça à Coroa (MALERBA. 2017.p.139).

A visão de Freyre, citado por Malerba, de certa forma romantizada, acerca dessa importante fase e fenômeno político, deve ser registrada, inobstante o caráter real ser distinto da narrativa clássica:

Mas o grande formulador da onipresença do patriarcalismo na sociedade brasileira é sem dúvida Gilberto Freyre. Na primeira página do primeiro volume de sua clássica trilogia, que tem por subtítulo justamente Introdução à história da sociedade patriarcal no Brasil, Freyre lavrava sua tese tão fértil e duradoura no nosso pensamento social. A base, a agricultura; as condições, a estabilidade patriarcal da família, a regularidade do trabalho por meio da escravidão. A união do português com a mulher índia, incorporada assim à cultura econômica e social do invasor (...) formou-se na América portuguesa uma sociedade agrária na estrutura, escravocrata na composição (...) defendida menos pela ação oficial do que pelo braço e a espada do particular(...) A formação patriarcal do Brasil explica-se, tanto em suas virtudes como nos seus defeitos, menos em termos de raça e religião do que em termos econômicos, de experiências, de cultura e organização da família, que foi a unidade colonizadora(...) Vivo e absorvente órgão da formação social brasileira, a família colonial reuniu, sobre a base econômica da riqueza agrícola e do trabalho escravo, uma variedade de funções sociais e econômicas. (MALERBA. 2017.p.303)

Assim se comportaram as classes dominantes política-pública (Monarca) e privada (senhores de engenho e clero): soberanos e súditos, numa relação vertical alimentada pelo assistencialismo e paternalismo para angariar dependência, apoio e, conseqüentemente, fortalecimento de Poderes. Importante frisar que

um Estado paternalista, porém, não é um pai que nega diretamente aquilo que o filho quer ou de que tem vontade. Ele usa a lei para criar a ilusão de que esse ou aquele direito é necessário ou devido, mas é impossível resolver problemas com a promessa de concessão de mais direitos máximos. Quando o pai fracassa em fazer a vontade do filho, recusa-se a atribuir responsabilidades individuais a questões individuais. O

resultado é a decepção com o pai. Os direitos máximos concedidos pelos políticos parecem ser migalhas concedidas para que a sociedade não se revolte contra a classe política e a retire do poder pelo voto ou por algum tipo de revolta ou golpe de Estado. (GARSCHAGEN.2018. p.297)

3.3.1. A Herança Lusitana

A metrópole portuguesa exerceu domínio em terras brasileiras por 322 anos. Razoável reconhecer a herança lusitana arraigada à cultura brasileira, a exemplo do idioma, da fé e mesmo do legado da Igreja Católica, mas o homem se apresenta distinto do homem europeu português.²⁷

Não só o senso comum, mas muitos pesquisadores, atribuem à herança lusitana as mazelas da corrupção até hoje constatadas no Brasil. Liminarmente, resposta não pode ser apresentada porque há questões periféricas de suma importância que precisam ser abordadas.

Nesse contexto, relembre-se que a colonização aqui implementada foi claramente a de exploração, em que nas primeiras décadas, após o descobrimento, pouco se conhecia acerca das potencialidades econômicas que a nova terra poderia proporcionar. Relembre-se, também, que várias culturas e povos distintos conviveram por séculos no mesmo *locus*, o que retardaria a formação da identidade brasileira.

O projeto português sofria forças exógenas já que a cobiça era presente em vários segmentos sociais, o que não seria uma exclusividade lusitana porque esse modelo de enfrentamento econômico também fora verificado em outros sistemas. As

²⁷ Apesar de outros povos europeus terem se estabelecido no Brasil- franceses e holandeses-, a herança destes não se assemelha à herança lusitana. Somados dois episódios de ocupação, não chegam a 50 anos de ocupação francesa, inobstante a ocupação holandesa em período maior, mas o legado cultural ter sido inexpressivo no que tange à formação da cultura e identidade brasileira.

práticas corruptivas eram testadas, desafiadas e, na grande maioria dos casos, dava certo, resultavam em invisibilidade impunidade. Ilustra Lilia:

É fato que se pode explicar os desmandos atuais pela forma como se deu a emergência do Estado ainda à época colonial. Contudo, precisamos refletir seriamente a respeito dessa ideia de “pecado original”. Se as coisas começaram mal e continuam mal, não quer dizer que não possam ser mudadas. Se os vícios políticos e transgressões cotidianas da sociedade se originaram a partir da administração portuguesa no Brasil, não necessariamente devem perdurar para sempre. Para quem trabalha com a América Portuguesa, é sempre conveniente tomar cuidado para não passar a ideia de que “pau que nasce torto não tem jeito, morre torto” (SCHWARCZ. Ano 2019. p. 12).

A importância desse exame redundará em ponto de extrema relevância para qualquer sociedade: a sua identidade. Analisar a identidade de uma sociedade impõe analisar, pormenorizadamente, seu passado, sua origem. É errado, e precipitado, concluir que a corrupção brasileira se deve à cultura da metrópole, à cultura portuguesa, como se aqui fosse assinado um projeto de desvios e desmandos corruptíveis, e como se equivalentes quando interessadas exclusivamente na ‘exploração’ de seus domínios. (SCHWARCZ. 2019. p.95)

O projeto econômico da metrópole estabeleceu a desigualdade social na origem com a distribuição de grandes glebas de terras em prol de uma minoria, que, não raro, restavam improdutivas e sem qualquer destinação econômica. Uma grande massa populacional ao redor sobrevivia assistindo ao sistema de privilégios imposto. A repetição do que fora estabelecido na origem, guardadas as proporções devidas, resultaram em uma das maiores problemáticas sociopolíticas brasileira, que é a desigualdade social.

Até que ponto é acertado concluir que a corrupção no Brasil foi engendrada pela metrópole no processo de colonização? Anastasia observa:

O termo moral é derivado do latim *mores*, que significa relativo aos costumes. Em alguns manuais, entende-se que a moral é parte integrante de um conjunto de regras dos costumes e prescrições a respeito de comportamentos e condutas, aceitas pelas comunidades durante determinados períodos de tempo. É importante ressaltar a importância da historicidade do conceito, o que obviamente engendra diferenças marcantes nos nossos dias e no período da colonização. Contudo, determinados vícios na América Portuguesa perduraram e têm influência sobre a moralidade contemporânea, em especial no que diz respeito aos vícios políticos. (PITCHON *apud* Anastasia. 2010.p.1)

Dentre as causas apontadas para estabelecer a origem da corrupção no Brasil, todas elencadas por Leonardo Boff, todas são advindas do projeto português de colonização, segundo o qual

Como se explica a corrupção no Brasil? Identifico, com outros três analistas, três razões básicas, entre outras: a histórica, a política e a cultural.

1)Razão histórica- Somos herdeiros de uma perversa herança colonial e escravocrata que mudou nossos hábitos. A colonização e a escravatura são instituições objetivamente violentas e desumanas. Então as pessoas, para sobreviverem e guardarem uma dignidade mínima eram levadas a corromper. Quer dizer: subornar, conseguir favores mediante trocas, peculato (favorecimento ilícito com dinheiro público) ou nepotismo Essa prática deu origem ao jeitinho brasileiro, uma forma de navegação dentro de uma sociedade desigual e injusta e também à assim chamada “Lei de Gerson”, que é tirar vantagem pessoal de tudo. A bem da verdade, precisamos reconhecer que no Brasil a maior corrupção de nossa história é o fato de as oligarquias haverem mantido grande parte da população, durante mais de 500 anos na marginalidade e terem empreendido um processo de acumulação de riqueza dos mais altos do mundo, a ponto de um número reduzido de famílias

controlar grande parte da renda nacional.(...) 2) Razão política- A base da corrupção política reside no arraigado patrimonialismo, na indigente democracia e no capitalismo sem regras. No patrimonialismo não se distingue a esfera pública da esfera privada. As elites trataram a coisa pública como se fosse sua e organizaram o Estado com estruturas e leis que servissem a seus interesses, sem pensar no bem comum das grandes maiorias; em geral, empobrecidas.(...) 3) Razão cultural- a cultura ditas regras socialmente reconhecidas. Roberto Pompeu de Toledo escreveu em 1994 na Revista Veja: “Hoje sabemos que a corrupção faz parte de nosso sistema de poder tanto quanto o arroz e o feijão de nossas refeições”. Os corruptos são vistos como espertos, e não como criminosos que de fato são. Via de regra, podemos dizer: quanto mais desigual e injusta é uma sociedade e correspondentemente um Estado- e ainda por cima centralizado e burocratizado como o nosso-, mais se cria um caldo cultural que permite e tolera a corrupção (BOFF. 2018. p. 47 - 49).

Minimamente desafiador é reconhecer que a cultura portuguesa, em Portugal, não era a mesma verificada em terras brasileiras, principalmente no período anterior à chegada da família real, em 1808. Importante a digressão histórica por Sergio Buarque de Holanda:

Na época em que a Corte portuguesa se trasladou para o Brasil e ainda quando foi declarada a independência mal se distinguia uma classe média na estruturação social do País. Havia senhores brancos, latifundiários de um lado e, do outro, escravos, peões ou vaqueiros sem posse de terras. A grande massa do povo se encontrava, pois, na dependência de um pequeno grupo de senhores que, durante a época imperial, viriam tornar-se a elite e a aristocracia. A estrutura social correspondia economicamente a monocultura sobretudo a da cana-de-açúcar que, ao início da era imperial, começava a ser substituída pelo café. Assim como a sociedade colonial se ressentia da falta de

uma classe média, única apta a consolidar uma nação moderna, a economia ignorava praticamente a policultura, capaz de abastecer cidades em evolução ou exércitos em campanha (HOLANDA 1969, p.220).

Reconhecendo as diferenças das sociedades brasileira e portuguesa, inobstante a identidade quanto ao seu protagonista, Comparato elenca pontos importantes para sopesar a herança lusitana:

Aqui chegados em 1500, os portugueses se depararam com vários grupos indígenas, que apresentavam características diversas uns dos outros e mantinham escassas relações entre si. Ao se estabelecerem em nosso território, criaram uma sociedade bem diferente daquela que existia na metrópole europeia, mas que desta herdou seus principais traços culturais, a saber: Concentração dos poderes de comando e predominância da posição de propriedade senhorial sobre as relações feudo-vassálicas; 2- precoce ascensão social da burguesia e acentuada orientação mercantil da monarquia; 3- estreita aliança da monarquia lusitana com a Igreja Católica no empreendimento colonial; 4- cultura da personalidade e tibieza das formas de organização social; 4- permanente supremacia do interesse privado sobre o bem público. (COMPARATO. 2017 p. 35).

A herança lusitana há de ser identificada não só em tempos atuais, mas em qual fase da história política brasileira, de fato, ela teria se tornado mais presente. Assim, importante ressaltar que com a chegada da família real em 1808, concretamente, o espetáculo das grandes mudanças sociais ocorreu em todos os setores. A partir desse marco pode-se afirmar que a herança lusitana passou a ser mais visível, e aferível no cotidiano da vida colonial. Nesse sentido,

a presença da Corte no Rio de Janeiro contribuiu para dar à Independência o caráter de uma transição sem grandes saltos. Seria engano supor, porém, que os atritos entre a gente da Metrópole e da Colônia tenham desaparecido porque, por algum

tempo, a Colônia se vestiu de Metr pole. Ao transferir-se para o Brasil, a Coroa n o deixou de ser portuguesa e favorecer os interesses portugueses no Brasil. Um dos principais focos de descontentamento estava nas for as militares. Dom Jo o chamou tropas de Portugal para guarnecer as principais cidades e organizou o Ex rcito, reservando os melhores postos para a nobreza lusa. O peso dos impostos aumentos, pois agora a Col nia tinha de suportar sozinha as despesas da Corte e os gastos das campanhas militares, que o rei promoveu no rio da Prata (FAUSTO. 2006. p. 110).

A partir da chegada da fam lia real, em 1808, um novo Brasil se apresentou ao mundo, apesar da independ ncia pol tica ter sido decretada somente em 1822., com a abertura de todos os portos para outras na es, embora, ainda, n o tenha resultado na sua independ ncia econ mica, conforme assinalado por Sergio Buarque de Holanda:

O Brasil preparava sua independ ncia pol tica, sem conseguir uma liberta o econ mica, o que num certo sentido, tornara-se inevit vel, pois, de um momento para outro haviam desaparecido o antigo privil gio de navega o entre Portugal e sua col nia, e os pr prios barcos em que o transporte se fazia; era em por es da Inglaterra que sa am e entravam mercadorias nos portos brasileiros. A vida economia brasileira, naquela  poca, era acanhad ssima e a vinda da C rte para c  acarretou-lhe graves perturba es. Com o enorme afluxo de indiv duos, resultante desse verdadeiro  xodo, o consumo geral aumentara extraordinariamente e, como os recursos de produ o com que contava o Brasil eram escassos, a um forte aumento da procura de todos os bens e servi os correspondia um fraco aumento da oferta pela sua natural falta de elasticidade, elevando extraordinariamente os pre os; de onde uma carestia manifesta e, em consequ ncia, uma forte eleva o do n vel de vida (HOLANDA. 1969. p. 101/103).

Apontando algumas características transmitidas aos brasileiros pela herança lusitana, citando Holanda, e de forma nada aprazível, Darcy Ribeiro narra:

Outros intérpretes de nossas características nacionais veem os mais variados defeitos e qualidades aos quais atribuem valor causal. Um exemplo nos basta. Para Sérgio Buarque de Holanda seriam características nossas, herdadas dos iberos, a sobranceira hispânica, o desleixo e a plasticidade lusitanas, bem como o espírito aventureiro e o apreço à lealdade de uns e outros e, ainda, seu gosto maior pelo ócio do que pelo negócio. Da mistura de todos esses ingredientes, resultaria uma certa frouxidão e anarquismo, a falta de coesão, a desordem, a indisciplina e a indolência. Mas derivam delas, certo pendor para o mandonismo, para o autoritarismo e para a tirania (RIBEIRO.1995.p.407).

Conclusão

O Brasil foi o único país da América Latina colonizado pelos portugueses. Inserido em uma América, cujos países vizinhos, na sua totalidade, foram colonizados por espanhóis, se desponta pela vasta extensão territorial, regionalismos distintos e uma cultura nacional advinda da miscigenação racial formada, basicamente, pelo branco europeu, pelo nativo índio e pelo negro africano, aqui escravizado. Entretanto, quanto ao trabalho escravo, não há singularidade brasileira porque outros países da América Latina também adotaram essa forma de mão de obra, mas não pelo mesmo período que aqui foi verificado.

Analisar a corrupção a partir do Brasil colonial impõe revisitar a história brasileira com vistas a realizar abordagem sociopolítica para identificar nas práticas

sociais os desvios comportamentais ínsitos, ou não, ao projeto de exploração econômica da Metrópole.

A terminologia empregada para caracterizar o que hoje se denomina corrupção deve merecer análise especial do intérprete, posto que nomenclaturas podem variar no tempo e no espaço, e o que se perquire é a real ocorrência de condutas contra o erário praticadas desde os primórdios da civilização brasileira.

Conhecer o passado, conhecer suas origens, propicia uma nação a se reconhecer, a buscar a identidade do seu povo. Reconhecer seus méritos e deméritos impõe amadurecimento que, ao certo, redundará em evolução.

Assim, investigar a corrupção, nesse contexto, implica discutir e analisar a identidade do povo brasileiro. Essa autoanálise poderá deflagrar um processo de mudança a partir de um fato que, no cotidiano do século XXI, macula a imagem do brasileiro no cenário interno e internacional, já que portais como Transparência Internacional, ou o Banco Econômico Mundial, em Davos, apresentam péssimas posições ao Brasil no ranking mundial no índice de corrupção o que, de certa forma, desmotiva muitos investidores face à insegurança do ambiente de negócios.

O estudo das práticas corruptivas durante o longo período de colonização-322 anos- apresenta-se conclusivo quanto ao ingresso no âmago da cultura do brasileiro. Apontar causas e consequências, a par da origem dessas práticas corruptivas propiciam o entendimento do que acontece nos tempos atuais.

Analisar ética e moral para categorizar os atos de corrupção também se apresenta no estudo desse trabalho como ponto relevante, já que no imaginário popular paira que muitos comportamentos contra a ética ou moral induziria a prática de um ato

de corrupção. Analisar um possível escalonamento de condutas a partir de atos atentatórios à moral ou ética, extraídos do cotidiano do brasileiro, fogem o escopo do presente trabalho que, nesse ponto, interessa registrar a distinção: nem tudo é corrupção.

Chamar a atenção para a naturalização de atos de corrupção por longo período da história brasileira é um dos escopos principais da presente análise sociopolítica. Até que ponto referidos atos se incorporaram na cultura do brasileiro? Até que ponto há a naturalização e a reprovação alheia, e popular, não é meramente superficial? Nessa linha, Lilia Schwarcz:

Julgar idoneamente atos ilegais praticados no coração do estado brasileiro, prender corruptos e corruptores, políticos e empresários, intermediários e seus mandantes, é prova de amadurecimento da democracia. Já jogar para a plateia, fiar-se em discursos que prometem mais do que podem realizar, significa criar terreno fértil para que práticas ilícitas continuem a florescer. Vale lembrar, e os exemplos do passado revelam, como, muitas vezes, governos de matriz autoritária tomam o poder ou são eleitos utilizando slogans que denunciam as práticas ilícitas de governos anteriores e assim se autovalorizam. No entanto, sem planos de fato eficientes e comprometidos, acabam caindo, eles próprios, no canto da sereia da contravenção (SCHWARCZ. 2019, p. 123).

As incontáveis operações investigativas que resultaram em recorde de prisões do alto escalão de representantes políticos e empresários brasileiros, no século XXI, e toda a mídia favorável em torno desse processo, realmente atingiram, e modificaram a cultura nacional? Necessário conhecer sua identidade para, após, admitir o processo de mudança, caso seja o desejo do povo brasileiro.

E para finalizar, uma reflexão se faz necessária: “Por isso mesmo, para conhecer a nós mesmos e a sociedade em que vivemos, precisamos tomar conhecimento

das forças sociais dominantes que a moldaram no correr da História (COMPARATO, 2017.p.09)

Referências Bibliográficas:

AGOSTINHO, Santo. **Confissões**. São Paulo: Editora Schwarcz. 2017.

ALMEIDA, Alberto Carlos. **A Cabeça do Brasileiro**. Rio de Janeiro: Ed. Record. 2007.

AQUINO, FERNANDO, GILBERTO E HIRAN. **Sociedade Brasileira: Uma História**. Rio de Janeiro: Ed. Record. 2008.

ASSIS, Machado de. **Comentários da Semana**. São Paulo: Editora Unicamp. 2008.

BARROSO, Luís Roberto. **Um Outro País**. Belo Horizonte: Ed. Fórum. 2018.

BOBBIO, Norberto. **Estado, Governo, Sociedade**. São Paulo: Ed. Paz e Terra. 14ª edição. 2007.

_____ **A Era dos Direitos**. São Paulo: Ed. Campus. 1992.

BOFF, Leonardo. **Brasil-Concluir a refundação ou prolongar a dependência?** Rio de Janeiro: Ed.Vozes. 2018.

CALDEIRA, João. **A Nação Mercantlista**- Rio de Janeiro: Editora 34- 1999.

CASTELLS, Manuel. **O Poder da Identidade**. São Paulo: Ed. Paz e Terra. 9ª edição. 2018.

CARDOSO, Fernando Henrique. **A Soma e o Resto. Um olhar sobre a vida aos 80 anos**. Rio de Janeiro: Ed. Civilização Brasileira. 2ª edição. 2011.

CARDOSO, Fernando Henrique. **Crise e Reinvenção da Política no Brasil**. São Paulo: Ed.Companhia das Letras. 2018.

CARVALHO, José Murilo de. **Cidadania no Brasil**. Rio de Janeiro: Ed.Civilização Brasileira. 23ª edição. 2017.

_____ (org) **Nação e Cidadania no Império: Novos Horizontes.** Rio de Janeiro: Editora civilização brasileira. 2007.

_____ **O Pecado Original da República.** Rio de Janeiro: Ed. Bazar do Tempo. 2017.

CERQUEIRA, Marcello. **Fragmentos de Vida. Memória.** Rio de Janeiro: Ed. Edições de Janeiro. 2017.

COMPARATO, Fábio Konder. **A Oligarquia Brasileira.** São Paulo. Ed. Contracorrente. 2017.

_____ **Ética.** São Paulo: Ed. Companhia das Letras. 3ª edição. 2006.

DALLAGNOL, Deltan. **A Luta contra a Corrupção.** Rio de Janeiro: Ed.GMT Editores. 2017.

DIONNE Jr, E.J. e REID, Joy-Ann. **Nós somos a mudança que buscamos. Os discursos de Barack Obama.** 1ª edição. Rio de Janeiro: Ed. BestSeller. 2017.

DOMINGUES, José Maurício. **Emancipação e História.** Rio de Janeiro: Ed. Civilização Brasileira. 2018.

DORIA, Palmério. **Honorários Bandidos.** São Paulo: Ed.Geração Editorial. 2009.

FAORO, Raymundo. **Os Donos do Poder.** São Paulo: Ed. Globo. 3ª edição-8ª reimpressão. 2008.

FRAGOSO, João e GOUVÊA, Maria de Fátima. **O Brasil Colonial.** Rio de Janeiro: Ed. Civilização Brasileira. 2ª edição.2015.

FAUSTO, Boris. **Historia Concisa do Brasil.** São Paulo- Editora da USP- Edusp- ano 2015.

_____ **História do Brasil-** São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo- EDUSP. 2015.

FERNANDES, Florestan. **Circuito Fechado.** São Paulo: Ed.Globo.2005

FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda- **Dicionário da Língua Portuguesa.** Paraná: Ed. Positivo. 2004.

FICO, Carlos. **História do Brasil Contemporâneo.** São Paulo: Ed. Contexto. 2015.

FRAGOSO, João e GOUVÊA, Maria de Fátima. **O Brasil Colonial.** Rio de Janeiro: Ed.Civilização Brasileira. 2015.

FUKUYAMA, Francis. **Ordem e Decadência Política**. Rio de Janeiro: Ed. Rocco. 2014.

GARSCHAGEN, Bruno. **Direitos Máximos, Deveres Mínimos**. São Paulo: Ed. Record. 2018.

GIDDENS, Anthony. **A Constituição da Sociedade**. São Paulo: Ed. GURFIELD,

GARFIELD, Mitchell. **Estrutura de Classes e Poder Político no Brasil Colonial**. João Pessoa: Editora UFPB. 1983.

GOMES, Laurentino. **1808**. São Paulo: Ed. Planeta. 2007.

_____ **1889**. São Paulo: Ed. Globo Livros. 2013.

HOBBS, Thomas. *Leviatã*. São Paulo: Ed. Martins Claret. 2009

Holanda, Aurélio Buarque de. **Dicionário da Língua Portuguesa**.

HOLANDA, Sergio Buarque de (org.) O Brasil Monárquico Tomo II – 1º volume – O Processo de Emancipação. Rio de Janeiro: Ed. Difel. 1965.

_____ **O Brasil Monárquico. O processo de emancipação**. Tomo II – 1º volume – Rio de Janeiro: Ed. Difel, 1965.

_____ **Raízes do Brasil**. São Paulo: Ed. Crítica. 2016.

RIBEIRO, Renato Janine. *A Boa Política*. São Paulo: Ed. Companhia das Letras. 2017.

LEAL, Vicente Nunes. **Coronelismo, Enxada e Voto**. São Paulo: Ed. Companhia das Letras. 7ª edição. 2012.

LESSER, Jeffrey. **A Invenção da Brasilidade**. São Paulo: Editora Unesp. 2014.

LINHARES, Maria Yedda (org). **História Geral do Brasil**. 9ª Ed. Rio de Janeiro: Ed. Campus. 2000.

MALERBA, Jurandir. **Brasileiros**- São Paulo: Editora Alameda. 2017.

MATTA, Roberto da. **A Casa e a Rua**. Rio de Janeiro: Ed. Guanabara Koogan. 1991.

MATTOS, Gregório de. **Antologia**. Rio Grande do Sul: Ed. L&PM Pocket.

MONTESQUIEU. **O Espírito das Leis**. Rio de Janeiro: Editora Ideia Jurídica. 1ª edição. 2015.

- NAPOLITANO, Marcos. **História do Brasil República**. São Paulo: Ed. Contexto. 2016.
- OLIVEIRA, Francisco de. **Brasil: uma biografia não autorizada**. São Paulo: Ed. Boitempo. 2018.
- PICTCHON, Célia Pimenta Barroso. **Abordagem Multidisciplinar sobre a Moralidade no Brasil**. Belo Horizonte: Editora Del Rey. 2010.
- PINOTTI, Maria Cristina(org).**Corrupção: lava jato e mãos limpas**. São Paulo: Ed.Global.2018.
- PRAÇA, Sérgio. **Guerra à Corrupção. Lições da Lava Jato**. São Paulo: Ed. Generale. 2018.
- PRADO JÚNIOR, CAIO. **História Econômica do Brasil**. São Paulo: Ed. Brasiliense. 1981. Caio Prado Júnior
- _____ **Formação do Brasil Contemporâneo- Colônia**. São Paulo: Editora Brasiliense. 2000.
- _____ **Evolução Política do Brasil. Colônia e Império**. São Paulo: Ed. Brasiliense. 21ª edição. 2ª reimpressão. 2001.
- _____ **A Revolução Brasileira**. São Paulo: Ed. Brasiliense. 5ª edição. 1977.
- RIBEIRO, Darcy. **O Povo Brasileiro**. São Paulo: Ed. Companhia de Bolso. 14ª edição. 1995.
- ROMEIRO, Adriana. **Corrupção e Poder no Brasil**. Belo Horizonte: Ed. Autentica. 2017.
- SCHWARCZ, Lilia Moritz. **Bases do Autoritarismo Brasileiro**. Rio de Janeiro: Ed. Campus. 1982.2011.
- SCHWARTZ, Stuart B. **Burocracia e Sociedade no Brasil Colonial**. São Paulo: Editora Companhia das Letras. 2011.
- STARLING, Heloisa M.. **Ser Republicano no Brasil Colônia**. .Rio de Janeiro: Ed.Companhia das Letras. 2018.
- SOARES, Luiz Eduardo. **O Brasil e seu Duplo**. São Paulo:Ed.Todavia.2019
- SOUZA. Jessé. **A Elite do Atraso**. Da Escravidão à Lava Jato. Rio de Janeiro: Ed. Leya. 2017.

- _____ **A Ralé Brasileira.** São Paulo: Ed. Contracorrente brasileira.
- _____ **A Tolice da Inteligência Brasileira.** Rio de Janeiro: Ed. Leya, 2015.
- _____ **Subcidadania Brasileira.** Rio de Janeiro: Editora Leya, ano 2018
- VÁSQUEZ, Adolfo Sánchez. **Ética.** Rio de Janeiro: Editora Civilização Brasileira. 3ª edição. 2014.
- VIANNA, Oliveira. **Populações Meridionais do Brasil-** v. 1. Rio de Janeiro: ed. Paz e Terra. 1973.
- VIANNA, Oliveira. **Populações Meridionais do Brasil** .v.. 2 RJ: Paz e Terra, 1974
- _____ **Instituições Políticas Brasileiras.**v.1. Rio de Janeiro: Editora da Universidade Federal Fluminense. 1987.
- WEBER, Max. **A Ética Protestante e o Espírito do Capitalismo.** São Paulo: Ed. Maritin Claret Ltda. 2013.
- _____ **Economia y Sociedad.** Mexico: Editora Fondo de Cultura Economico 1997.
- _____ **Ensaio de Sociologia.**Rio de Janeiro: Ed.ZaharEditores.4ª edição.1979.
- WOLF, Ursula. **A Ética a Nicômaco de Aristóteles.** São Paulo: edições Loyola. 2ª edição. 2007.

